

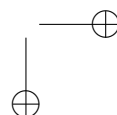
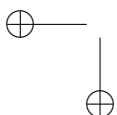
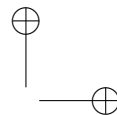
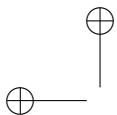
**As Raízes da Hierocracia no
“De Institutione Regia” de
Jonas de Orleans**



José Antônio de C. R. de Souza

1988

www.lusosofia.net





LUSOSofia:press

FICHA TÉCNICA

Título: *As Raízes da Hierocracia no “De Institutione Regia” de Jonas de Orleans*

Autor: José Antônio de C. R. de Souza

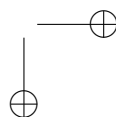
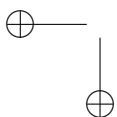
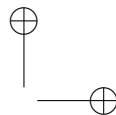
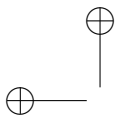
Colecção: Artigos LUSOSOFIA

Design da Capa: António Rodrigues Tomé

Composição & Paginação: Filomena S. Matos

Universidade da Beira Interior

Covilhã, 2012



As Raízes da Hierocracia no “De Institutione Regia” de Jonas de Orleans

José Antônio de C. R. de Souza*

Índice

1. Jonas de Orleans e sua Época	5
2. Uma Nova Cosmovisão Poutico-Social e o de <i>Institutione Regia</i>	20
3. Aspectos da Hierocracia no <i>De Institutlone Regia</i>	28
Apêndices	39
Carta a Pepino, Rei da Aquitânia	39
Sobre a Instituição da Realeza	48

*Dpt.º de História da U.F. Goiás. Artigo originalmente publicado em *Leopoldianum*, 44, 1988

Marcel Prelot define magistralmente a Hierocracia ou Sacerdotalismo como doutrina e regime político, segundo o qual "determinados homens consagrados a Deus pelo sacramento da Ordem exercem sobre os outros homens, por instituição divina, um poder mais eminente que existir possa..."¹.

Embora essa teoria tenha sido aperfeiçoada e ampliada na Baixa Idade Média e ganho uma sistematização completa e definitiva no século XIV, especialmente nas obras políticas de Egídio Romano, Tiago de Viterbo e Álvaro Pais, suas origens indiscutivelmente remontam aos escritores da Alta Idade Média.

Pretendemos mostrar e analisar neste artigo a contribuição de Jonas de Orleans, através de seu tratado *De Institutione Regia*, à elaboração posterior da mencionada doutrina.

Entretanto, o Bispo Aurelianense, muito mais do que um filósofo-político no sentido estrito da palavra, foi um pastor dedicado não apenas às questões relevantes da época em que viveu, como também extremamente zeloso e preocupado com a salvação eterna do rebanho que lhe havia sido confiado por Deus.

Hauriu ele suas idéias na Escritura e nos ensinamentos dos Padres da Igreja, fato esse que sugere aparentemente que desconhecia a literatura filosófico-político-jurídica elaborada pelos pensadores greco-romanos. Havia, no entanto, uma razão para essa atitude assumida por nosso Antístite.

Por tais motivos estruturamos este trabalho em três partes, de modo a facilitar a compreensão do leitor e também do estudioso, e ao final das mesmas, incluímos ainda, sob a forma de apêndices, as traduções da Epístola dedicatória ao rei Pepino da Aquitânia e dos nove primeiros capítulos do sobredito opúsculo, nos quais estão explicitadas as idéias hierocráticas de Jonas.

¹As Doutrinas Políticas, II, Lisboa, Ed. Presença, 1973: 283.

1. Jonas de Orleans e sua Época

Jonas Aurelianense nasceu na Aquitânia no último quartel do século VIII. Na mesma região cresceu, estudou e foi ordenado sacerdote. Durante algum tempo esteve a serviço de Pepino, monarca daquele território, localizado no centro-sul e ocidental da Gália. No entanto, logo preferiu afastar-se da corte, devido à inveja e às calúnias levantadas contra sua pessoa por outros funcionários palatinos.

Governava o Império Romano do Ocidente, Luís "O Piedoso", filho e herdeiro de Carlos Magno (768–800/814). Todavia, "l'édifice politique construit par Charlemagne était grandiose et fragile... les forces centrifuges des vieilles traditions germaniques travaillaient contre l'unité réalisée, le développement de la recommandation et de la vassalité orientaient les institutions vers le particularisme... au temps de Charlemagne, la justice et la paix, avec tout leur sens religieux, étaient sauvegardées par le toutpuissant empereur. Il s'était attribué ce rôle... il avait confondue l'Église et l'Empire en sa personne, il avait voulu promouvoir la justice chrétienne et assurer la paix religieuse, au même titre qu'il levait les impôts et dirigeait ses armées: son pâle successeur devait en subir les conséquences..."².

Luís "O Piedoso" foi ungido e coroado imperador pelo papa Estêvão IV (816-817) em Reims, cidade onde normalmente eram sagrados os antigos reis merovíngios. Com esse gesto, o Sumo Pontífice reafirmou o destacado papel do Papado na condição de restaurador do Império do Ocidente, fato esse realizado por seu antecessor, Leão III (796-816), no Natal de 800 quando coroou Carlos Magno.

O imperador embora não possuísse os dotes de estadista de seu

²H. X. ARQUILLIÈRE, *L'Augustinisme Politique*, Paris, J. Vrin, 1972: 170/176.

pai, mostrou-se bem mais piedoso do que ele, guardando enorme respeito para com a Sé Apostólica, fazendo inúmeras doações às igrejas e aos mosteiros e, influenciado por são Bento de Aniano, apoiou efetivamente uma reforma religiosa e cultural, principalmente no âmbito do clero regular.

Em 817 Luís I firmou um pacto com o papa Pascoal II (817-824), pacto esse que reiterava as doações que primeiramente seu avô, Pepino "O Breve" e depois seu pai, tinham feito à Igreja Romana, relativas à formação territorial do "Patrimonium Petri". E ficou estabelecido também que os imperadores não se imiscuiriam no governo do Estado Pontifício, exceto em caso de rebelião, e tampouco interfeririam nas eleições papais direito esse que cabia exclusivamente ao clero e ao povo romano.

O Papado, por sua vez, assegurava novamente à casa de Heristal o direito sobre as coroas franca e imperial. A aliança entre a Cruz e a Espada ia se consolidando firmemente.

Ainda naquele mesmo ano, Luís I, após uma enfermidade longa e grave, repartiu seus domínios entre os filhos. Lotário, o mais velho, seria co-imperador, herdando após a morte do pai, a coroa e o cetro imperiais. Luís "O Germânico", recebeu a Baviera, a Caríntia e a Boêmia, Pepino, governaria a Aquitânia, e Bernardo, um sobrinho, que já exercia o governo da Lombardia, nele permaneceu. Lotário, na condição de primogênito deveria exercer uma suserania sobre os irmãos mais novos, medida essa que assegurava, ao menos na aparência, uma unidade imperial. Tais disposições estão contidas na *Ordinatio Imperii* promulgada em 817.³

Mas em outubro de 818, Luís I ficou viúvo e cinco meses mais tarde casou-se com Judite, uma nobre alemã. Quatro anos mais

³M. C. GIORDANI, *História do Mundo Feudal I*, Petrópolis, Vozes, 1974: 115: "... mais que uma partilha, essa *ordinatio* representava uma verdadeira Constituição sobre a imediata sucessão ao trono de Luís, na qual se consagrava um princípio intermediário entre a antiga idéia bárbara que considerava o poder como um bem privado ao qual cada filho tinha direito por ocasião da morte do pai, e o conceito unitário que recusa todo o direito aos irmãos mais moços..."

tarde, nasceu dessa união, Carlos, herdeiro sem herança, porque todas as terras imperiais já haviam sido repartidas entre seus irmãos mais velhos.

Em 821, o presbítero Jonas foi eleito e sagrado bispo de Orleans, sucedendo a Teodulfo à frente daquele bispado. Luís I necessitava para aquela metrópole um prelado sábio, piedoso, culto e leal à Coroa Imperial, face às tendências etno-culturais impregnadas de separatismo e às rebeliões promovidas freqüentemente pela nobreza há muito tempo. E Jonas soube comprovar e retribuir a confiança depositada em sua pessoa: "estimé des grands ecclésiastique ou laïques, à quelque parti qu'ils appartenissent, universellement respecté pour l'élévation de son caractère, son talent, sa pitié et son érudition, il sera fréquemment amené à prendre part aux affaires générales de l'Empire, sans cesser d'accorder tous ses soins au peuple qui lui est confié, et particulièrement aux monastères qui relevent de son autorité..."⁴.

Na Páscoa de 823, o Sumo Pontífice Pascoal 11 coroou imperador o jovem príncipe Lotário, herdeiro presuntivo, na basílica de S. Pedro, como que lhe sugerindo que o Império era uma criação do Papado. No ano seguinte, aquele Pontífice Romano faleceu, sucedendo-lhe Eugênio III (824-827), candidato da nobreza romana e apoiado também por Wala, monge de Corbie, primo do imperador, e um dos próceres da tese política relativa à unidade imperial. O novo papa solicitou a Luís I a aprovação de sua escolha para ocupar a Sé Apostólica, fato esse que não havia acontecido nas duas últimas eleições pontifícias. Lotário foi enviado a Roma para presidir às cerimônias de entronização papal.

Nesse ínterim, Jonas dedicou-se principalmente às atividades inerentes ao seu ofício de pastor. Dirigiu sua atenção de modo especial à abadia de S. Maximino, contribuindo não apenas para a ampliação de seu edifício e para o embelezamento de sua igreja,

⁴Jean REVIRON, *Les Idées Politico-Religieuses d'un Évêque du IXe Siècle, Jonas de Orleans et son De Institutione Regia*, Paris, J. Vrin, 1930: 26-27.

mas também para o reforço da disciplina monacal, incentivando os monges à prática das virtudes cristãs e deles exigindo o cumprimento do tríplice voto e ainda a observância do lema proposto por S. Bento de Núrcia: "Ora et labora".

Em março de 825, o Prelado Aurelianense com a autorização de Jeremias arcebispo de Sens, seu metropolitano, e com a anuência de Luís "O Piedoso" assegurou à abadia de São Maximino o direito de promover livremente as eleições abaciais, e ainda o de poder administrar com autonomia os seus próprios bens, direitos esses que con-tribuíam para afastar qualquer espécie de ingerência laica em assuntos de competência eclesiástica, bem como frear a cupidez da nobreza. No entanto, o fato mais importante é que a obtenção desses privilégios redundavam na preservação dos valores espirituais e morais da vida religiosa.

Pouco depois, apesar dos protestos dos habitantes de Orleans, Jonas autorizou a transferência das relíquias de S. Maximino, fundador do mencionado mosteiro, da referida cidade para a igreja da abadia.

Ainda em 825, o bispo Walcaud de Liège, conhecedor da erudição de Jonas, solicitou-lhe que escrevesse um livro concernente à biografia de S. Huberto, cujos restos mortais iam ser transladados do oratório de S. Pedro para o monastério de Andaine. Nosso Antístite prontamente atendeu à solicitação do colega bispo escrevendo a *Vita Sancti Huberti et Historia Translationis*.⁵

Ao que consta, dentre as obras do Prelado Aurelianense, tais opúsculos são os mais antigos de toda sua produção literária que chegou a nossos dias e a Vita "n'est qu' une refonte d'une Vita plus ancienne (du VIIIe siècle) écrite en un latin barbare dont les hommes de la Renaissance carolingienne avaient peine à s'accommoder..."⁶.

⁵ED. SMEDT, VAN HOOFF DE BACKER, *Acta Sanctorum*, I, Paris, 1887: 806-817.

⁶J. REVIRON, *Op. cit.*, 39.

Ludovico I sumamente inclinado às questões e aos assuntos religiosos estava preocupado com as repercussões do "Movimento Iconoclasta" no Ocidente, por causa das teses defendidas por Cláudio de Turim, adversário convicto do culto prestado às imagens.

A referida questão havia ganho tão grande número de simpatizantes que o imperador, com a aprovação do papa Eugenio II, em novembro de 825 convocou o 6.º sínodo de Paris, a fim de solucionar definitivamente o problema no âmbito da Cristandade latina. O monarca e o arcebispo Jeremias incumbiram Jonas de, a partir das Atas da assembléia, elaborar uma síntese da mesma que seria encaminhada à Sé Apostólica, a fim de que o sínodo pudesse vir a ser aprovado pelo Santo Padre.

Ludovico I na carta de encaminhamento ao papa da citada síntese, teceu muitos elogios a Jonas e a Jeremias, sugerindo ao Sumo Pontífice que, se o mesmo assim o desejasse, poderia enviar os dois prelados a Constantinopla, a fim de ambos poderem tomar parte naquela controvérsia que agitava o Império Bizantino há quase cem anos, com a certeza de que a defesa da veneração das imagens sairia vitoriosa, graças à erudição e à habilidade na arte de argumentar, possuídas por aqueles bispos.⁷

É bem possível que nessa época, devido a tais circunstâncias, Jonas tenha escrito a obra intitulada *De Cultu Imaginum*⁸, na qual de modo especial externou seus pontos de vista acerca dessa e de outras questões teológico-pastorais. Mas seu objetivo primordial consistiu em refutar as teses do herege Cláudio de Turim. Nosso Prelado fundamentou-se com grande brilho na tradição cristã, alicerçada parcialmente na Patrística, e de outro lado mostrou uma vez mais sua erudição clássica, citando inúmeros autores pagãos que discorreram sobre a importância estética da iconografia grego-romana.

A citada obra se compõe de três partes. Na primeira delas,

⁷*Op. cit.*, 31.

⁸*In Migne*, PL, CVI: 307-388.

Jonas demonstra que Cláudio de Turim, recusando venerar as imagens, se opunha à tradição cristã, devendo pois, ser tido na conta de herege.

Na segunda parte, nosso bispo justifica a razão de ser do culto prestado à Santa Cruz, por se tratar do símbolo mais importante da redenção humana, e na terceira parte defende o tradicional costume cristão relativo às peregrinações aos lugares santos de veneração religiosa.

Durante esses primeiros anos como pastor dos Orleanenses, Jonas escreveu também a obra *De Institutione Laicali*.⁹

O conde Matifrid, governante do condado, solicitou ao seu Antístite que o ensinasse a respeito dos deveres cristãos concernentes ao estado matrimonial. Nosso Prelado logo o atendeu escrevendo o citado livro. Tal obra de natureza moral e didático-pastoral pode ser resumida nos seguintes pontos essenciais: 1 – O Cristianismo estabelece várias normas sobre o matrimônio, normas essas comentadas, ampliadas tanto pelos Padres da Igreja quanto pelo Magistério eclesiástico. 2 – O batizado tem a obrigação de conhecê-las e observá-las. 3 – Deve fazer isso, tendo sempre diante de si mesmo a salvação eterna, e se vier a transgredir as referidas normas, estará fadado à condenação perpétua. Jonas nesse tratado além de apresentar seus pontos de vista originais sobre outros assuntos relacionados com o tema principal, nos oferece ainda preciosas informações históricas acerca do longínquo século IX.

O imperador Luís I também serviu-se do Bispo Aurelianense como diplomata, incumbindo-o de resolver inúmeros desentendimentos entre nobres e eclesiásticos. Um deles particularmente merece nossa atenção. Os monges de Fleury-sur-Loire haviam recebido em doação de Pepino "O Breve" (742–768) os direitos sobre a "villa" de Sur-champs. Todavia alguns nobres da vizinhança passaram a cobrar impostos dos religiosos sobre a mesma, agindo ilegalmente.

⁹In Migne, PL, CVI: 121-180.

Jonas com muita habilidade os convenceu a respeitar a força do direito e o problema foi resolvido a contento. Tal episódio demonstra claramente a atitude da nobreza franca em querer aumentar seus domínios ou tentar resolver o problema dos secundogênitos, ou ainda ampliar suas rendas, à custa do que pertencia à Igreja.

Um outro fato digno de nota ressalta os dotes diplomáticos do piedoso bispo. Os monges da abadia de Saint Denys não conseguiam se entender quanto à melhor pessoa para exercer o encargo de abade. Em 829, por ocasião de duas assembléias não chegaram a nenhum acordo, mas posteriormente, em 832, Jonas conseguiu apaziguar os religiosos e encaminhar satisfatoriamente a solução do agitado problema, possibilitando assim a continuidade do programa de reformas concernentes à vida monástica.

Em 829, Luís I promoveu vários sínodos com esse mesmo objetivo, os quais se realizaram em Lyon, Mogúncia, Toulouse e Paris, este último ocorreu em junho daquele ano. Nesse sínodo, entre outros assuntos discutiu-se também sobre a origem e o fundamento do poder régio, e novamente Jonas foi incumbido de redigir as Atas da Assembléia. Tais documentos foram aprovados na Dieta Imperial ocorrida em Worms no mês de agosto seguinte. No decorrer da mesma o imperador resolveu oficializar a idéia que acalentava há algum tempo, isto é, repartir novamente seus domínios, anteriormente distribuídos entre os filhos mais velhos, de modo que o caçula, Carlos, viesse igualmente a possuir um reino. Tal território abrangeria a Alsácia, a Récia, parte da Alemanha e parte da Borgonha.

A Dieta de Worms, não sem alguma resistência, aprovou a idéia do imperador. Os ideólogos da unidade imperial, especialmente Wala e o bispo Agobardo de Laon, achavam-na um absurdo. Assim, pouco depois, Lotário e seus dois irmãos se rebelaram contra Luís I, declarando-lhe guerra.¹⁰

¹⁰M. C. GIORDANI, *Op. Cit.*: 129: "Para compreendermos o caos e a rebelião resultantes da partilha de 829 convém esclarecer que a mesma não implicava

O imperador foi derrotado pelos três filhos mais velhos e aprisionado, mas um bom número de nobres germânicos que lhe era fiel conseguiu primeiramente resgatá-lo e depois reconciliar os adversários.

Ludovico I, em seguida, castigou alguns dos vassalos rebeldes, a fim de que o mau exemplo não propalasse.

A fidelidade e a devoção de Jonas para com o imperador, face a tão graves acontecimentos, levaram-no a tomar da pena e escrever a Epístola ao Rei Pepino e o *De Institutione Regia*, oferecidas ao mencionado rei com vista a sedimentar a reconciliação entre pai e filho e a evitar um novo conflito entre os membros da família imperial, divergência essa que geraria inúmeros prejuízos à população do Império, à Igreja e "pour l'exhorter à accomplir son devoir de prince chrétien. Ce devoir, il l'a déjà formulé lui même – selon toutes probabilités – dans le livre II des Actes du concile de Paris, et il lui suffira de transformer en traité cette oeuvre de circonstance..."¹¹

Como o problema político não havia sido resolvido, nova rebelião de Lotário, Luís e Pepino ocorreu em 833. O choque decisivo entre Ludovico I e seus filhos revoltosos deu-se entre Basiléia e Estrasburgo. O imperador foi traído por seus vassalos, os quais se bandearam para o lado dos príncipes rebeldes. O soberano, percebendo que uma vitória havia-se tornado impossível, preferiu a 30 de junho daquele ano se entregar a Lotário como prisioneiro.

O papa Gregório IV havia acompanhado o co-imperador à Gália em abril. Alguns bispos, fiéis a Luís I, entre os quais podemos presumir com alguma probabilidade de certeza se encontrava Jonas, escreveram uma carta ao Sumo Pontífice, censurando-o por

somente em modificação territorial das partes já atribuídas aos três filhos mais velhos. Na realidade essa modificação acarretava o rompimento de uma longa cadeia de juramentos de fidelidade que se havia estabelecido em torno de cada um dos três herdeiros. Essa transferência de suserania provocava descontentamentos e irritava uma multidão de interessados..."

¹¹J. REVIRON, *Op. cit.*: 56.

querer interferir pessoalmente num problema de natureza política que não era de sua competência e fazendo-o lembrar-se de que agiam dessa forma por serem vassalos do imperador.

O fato é que o Santo Padre ao tomar a decisão de ir à Gália e envolver-se naquela contenda familiar com graves conseqüências para o Império tinha a intenção de salvaguardar a paz e a unidade indiscutivelmente proveitosas à Igreja, ao Papado e a todos em geral, apoiando-se no que havia sido estabelecido na "Ordinatio" de 817, e quiçá demonstrar igualmente que o Império era uma criação de fato e de direito da Sé Apostólica.

Um outro aspecto, ao menos ligado indiretamente ao tema que nos propusemos abordar, é a controvérsia referente ao princípio de autoridade que, no interior da ordem clerical, não devia sob hipótese alguma ser quebrada, isto é, o Sumo Pontífice, chefe dos clérigos e na condição de sucessor legítimo de S. Pedro, detém e exerce os poderes que o Príncipe dos Apóstolos recebeu de Cristo, quer dizer, possui a plenitude do poder, enquanto os demais preladados têm somente uma parcela do mesmo, exercendo seus poderes sacramental e jurisdicional apenas em suas respectivas dioceses.

Respondendo àqueles bispos, Gregório IV é incisivo nesse aspecto: "... Vós, escrevendo ao Romano Pontífice... o chamais de irmão e de papa, enquanto teria sido muito mais conveniente manifestar-lhe exclusivamente a reverência devida a um pai... Não podíeis ter-vos esquecido de que a direção das almas que compete ao Sumo Pontífice é mais importante do que o governo imperial, que é algo temporal... Acrescentais – o que é digno de vergonha – ter receio de que viemos, sem motivo algum, lançar uma excomunhão presunçosa, ultrajante e aviltante à autoridade imperial... Pergunto-vos...: o que é mais humilhante para o poder imperial, realizar obras dignas de uma excomunhão ou sofrer a própria sentença?... Com referência específica a este caso, vos indago: como pode ficar intacta a honra da Sé Apostólica, quando vedes em nossa atitude apenas motivos de repreensão e de censura. Com efeito, não

há maior ofensa injusta ao representante do bem-aventurado Pedro, quando a sua própria Sé é aviltada... É verdade que acrescentais que devemos nos lembrar do juramento de fidelidade que prestamos ao imperador. Se o fizemos, queremos de fato evitar sermos perjuros, ao denunciar tudo que vem fazendo contra a unidade e a paz da Igreja e do reino...".

"Alegais ainda que a primeira divisão do reino deve agora ser mudada segundo a conveniência da situação. Ora, isso é duplamente falso. Em primeiro lugar porque não é oportuno, antes pelo contrário, inconveniente, pois tal mudança é a causa e a origem de perturbações, de dissensões, de agitações, de pilhagens e de todos os outros males, o que seria muito enfadonho citá-los detalhadamente, sem contar as inumeráveis quebras de juramento de fidelidade e as lutas praticadas contra a paz.

"Em segundo lugar, porque não sabeis ainda se a 'Ordinatio Imperii' será alterada ou mantida inviolável pelo verdadeiro rei e senhor, pois a mudança que declarais realizada conforme a oportunidade dos acontecimentos se revela manifestamente contrária à vontade de Deus, visto a mesma ser a causa de muitos pecados...".

"Tivestes a ousadia de acrescentar em vossa carta que, se não ficarmos de acordo convosco, vossas igrejas não estarão unidas a nós, ao contrário, far-nos-ão tamanha oposição que não teremos condições de cumprir com nosso encargo de Pastor em vossas dioceses e não poderemos excomungar ninguém... Como podeis opor-vos a nós bem como vossas igrejas, quando cumprimos uma missão de paz e de unidade, que são dons de Cristo, e ainda exercemos o ministério do próprio Cristo! Ignorais que os anjos cantaram que a paz havia sido prometida na terra aos homens de boa vontade?... Não podeis separar aquela pessoa, que é verdadeiramente um membro de Cristo, do corpo e da cabeça que é o próprio Senhor... Dizemo-vos tudo isto para vos fazer cientes de que não podeis separar a Igreja das Gálias e da Germânia da Unidade...".

"Quanto às ameaças que dirigistes aos vossos irmãos no episco-

pado que nos seguem, dizendo-lhes que vossa posição é irrevogável, manifesta igualmente vossa espantosa presunção... Por acaso as decisões tomadas por homens devotados não devem ser retratadas em face daquelas outras pessoas que perseveraram no caminho reto? Ou melhor, as ações julgadas más nesta vida por acaso não virão a ser re-examinadas no momento do Julgamento de Deus?...”.

¹²

Em seguida à prisão de Ludovico I e de seu filho caçula, Carlos, os três irmãos mais velhos, seus vassalos Wala e os bispos Ebbon de Reims e Agobardo de Laon, decidiram que o imperador devia abdicar em favor de Lotário, o Primogênito.

Os bispos decidiram também que o monarca devia fazer uma penitência pública em face de seus crimes-pecados, em consequência dos quais, segundo os especialistas em Direito Eclesiástico daquela época, se tomava incapaz de estar à frente do Império, legitimando-se dessa forma a transferência do poder, aos olhos da sociedade. Ficou decidido igualmente que tais procedimentos viriam a ocorrer numa Assembléia a realizar-se no mês de outubro, na cidade de Compiègne.

A Assembléia do alto clero e dos grandes vassalos fiéis a Lotário se reuniu no lugar e na ocasião acertados. As Atas da mesma se perderam. Restou o processo concernente à penitência pública imposta a Ludovico I. Face à crise política, foram aqueles prelados, liderados por Wala, Ebbon e Agobardo, que atuaram como juízes do governante.

Apresentaram eles como justificativa para tal procedimento em primeiro lugar o fato de, na condição de sucessores dos Apóstolos, serem vigários de Cristo e detentores do “Poder das Chaves”; em segundo lugar, estavam a exercer um dever e um direito inerente ao seu encargo pastoral, pois o imperador, na condição de membro da Igreja, se afastara do caminho reto, sendo passível de tal sanção eclesiástica; em terceiro lugar, o múnus episcopal lhes impunha vi-

¹²In MGH, *Epistolae* V: 228-230.

giar e cuidar de que nenhum membro do seu rebanho viesse a se perder eternamente; e por último, o interesse e o bem estar de todas as pessoas que viviam no Império e a Igreja estavam ameaçados se a unidade e a paz fossem rompidas. Finalmente, referidos bispos frisavam que o registro daquela medida, seu fundamento e as causas que a motivaram, deviam ser anotados e conservados para o futuro, com vista a dirimir todos os equívocos possíveis.

As acusações contra o imperador se resumiam nas seguintes: 1 – incompetência para governar o Império que lhe foi confiado por Deus; 2 – culpado de homicídio por ter deixado que Bernardo, seu sobrinho e rei da Itália, fosse assassinado em 818; 3 - "Perturbator Pacis", ao contribuir para que as pessoas, seus súditos, cometessem perjúrios, transgredindo a "Ordinatio Imperii"; 4 – desprezo à religião cristã, pelo fato de não ter observado as tréguas pascais, ao realizar uma expedição militar desnecessária em 830, contra os inimigos fronteiriços; 5 – ter cometido injustiças contra alguns de seus vassalos, ao violar as leis divina e humana, se apossando de seus bens, apesar de os mesmos estarem a avisá-lo de que seus inimigos lhe preparavam armadilhas; 6 – ter empreendido inúmeras expedições militares sem motivo, causando assim homicídios, perjúrios, sacrilégios, adultérios, roubo e opressão aos pobres; 7 – ter falhado na missão de guia do povo cristão quanto ao mesmo poder vir a alcançar a salvação eterna.¹³

No fundo, o julgamento do imperador era uma questão política, mas naquele distante momento histórico em que interesses, ideais e perspectivas religiosas e temporais se confundiam, que os âmbitos de atuação das autoridades espiritual e secular se compenetravam, os prelados haviam tomado aquela decisão, movidos pelo zelo da justiça cristã, impondo-a na esfera secular.¹⁴

¹³Cf. H. X. ARQUILLIÈRE, *Op. cit.*: 172-174.

¹⁴*Idem, ibidem*, p. 179: "Dès lors que Louis le Pieux s'en acquittait mal, qu'il laissait périliter l'unité politico-religieuse réalisé par l'Empire, dès lors que le bien public se confondait avec les vertus chrétiennes, la logique reprenait

Ludovico I abdicou solenemente na igreja de S. Medardo de Soissons e em seguida, na condição de penitente público, se retirou para um mosteiro. "Tantos ultrajes y afrontas disponen al pueblo en su favor. Contra los vehementes opúsculos de Agobardo escribe Rabano Mauro *De Reverentia filiorum erga patrem et subditorum erga reges*".¹⁵

Os bispos fiéis a Luís "O Piedoso" conservaram do regime carolíngio a fidelidade ao princípio de suserania e vassalagem e à ordem hierárquica estabelecida. Mais do que isso, tinham eles em suas mentes, de modo claro, que a política é uma ciência e uma arte com vista a promover o bem comum e individual, segundo a conjuntura possível. Realistas como eram, sabiam muito bem das peculiaridades etno-culturais das populações que habitavam os territórios que constituíam o Império, e como o mesmo havia sido estruturado por Carlos Magno, com o passar do tempo e de acordo com as circunstâncias históricas, tornava-se impossível manter uma unidade rigidamente centralizadora, que aliás não dispunha de meios, tais como um exército e um aparelhamento jurídico para superar a estrutura feudal.

O monismo proposto e alegado pelos ideólogos da almejada unidade imperial, por Lotário e seus partidários e por Gregório IV, era contraditório em si mesmo, porque na prática um problema bem sério, com desdobramentos ulteriores, surgia sem uma perspectiva de solução: quem devia possuir e exercer a preeminência política nessa sociedade ou nesse Império: o Sumo Pontífice ou o Imperador? Ainda era possível tentar aplicar a solução apresentada pelo papa Gelásio alguns séculos antes?

Jonas conhecia muito bem a fonte de inspiração às teses de Gregório IV, mas preferiu ficar ao lado de Luís I e contra o papa,

ses droits, et les juges officiels du péché devaient – timidement d’abord – affirmer la prépondérance du Sacerdoce sur le prince prévaricateur, dans l’Empire christianisé... ».

¹⁵LLORCA et alli, *Historia de la Iglesia Catolica*, Madri, BAC, 1963: 95.

em primeiro lugar porque julgava que o Romano Pontífice estava a extrapolar o âmbito de sua atuação específica, violando também os antigos cânones eclesiásticos. Em segundo lugar, ainda que pesassem contra o imperador suas limitações pessoais, ele era justo, humilde e havia-se empenhado em restabelecer a disciplina monacal, em proteger a Igreja contra as espoliações e as arbitrariedades da nobreza, em assegurar a realização com autonomia das eleições episcopais e abaciais, em praticar a justiça, fonte de toda a paz verdadeira. Ademais, nosso Prelado era muito justo e fiel para abandonar seu amigo num momento difícil, visto ser muito mais pastor de almas do que filósofo-político.

Em 834, Luís "Germânico" e Pepino da Aquitania, temerosos pela falta de apoio unânime do episcopado e de boa parte da população do Império, se rebelaram contra Lotário e marcharam contra o mesmo. O novel imperador, sem condições militares de vencê-los, preferiu fugir para a Itália.

Ludovico I foi então novamente coroado imperador na catedral de Metz em março de 835 e pouco depois, apesar de uma aparente reconciliação com os bispos que lhe haviam infligido a sanção eclesiástica, "au concile de Thionville (Jonas) fut chargé de dicter la sentence de déposition d'Ebbon, archevêque de Reims, coupable d' avoir trempé dans la revolte de Lothaire...".¹⁶

Em 837, Ludovico I repartindo novamente o Império, concedeu ao seu caçula, Carlos, uma vasta região que compreendia as antigas Austrásia e Nêustria da época merovíngia. Nesse mesmo ano, Jonas escreveu um outro opúsculo intitulado *De Rebus Ecclesiasticis non invadendis*,¹⁷ cujo teor se aproxima bastante do conteúdo registrado nas Atas do sínodo celebrado em Aix-la-Chapelle, redigidas pelo próprio Bispo Aurelianense. Nessa oportunidade, os prelados gauleses, retomando as decisões do sínodo de Paris, protestaram enfaticamente contra a nobreza, especialmente a da Aqui-

¹⁶J. REVIRON, *Op. cit.*: 33.

¹⁷Tal obra também foi dedicada ao rei Pepino da Aquitânia.

tânia, que tentava se apossar das terras e dos bens eclesiásticos para resolver seus problemas, recorrendo inclusive à violência.

Não sabemos se tais documentos influenciaram Pepino a resolver efetivamente esse problema, pois o rei veio a falecer em dezembro de 838 e a Aquitânia em 839 foi confiada a Carlos por ordem de Luís "O Piedoso" que desrespeitou os próprios direitos dos netos àquela herança territorial. Na mesma ocasião, Lotário foi novamente reconhecido como futuro imperador.

A 20 de junho de 840 Ludovico I morreu. Desta vez, Carlos e Luís II, como também iria passar à História, não aceitando a preeminência do irmão mais velho sobre eles, declararam-lhe guerra. A batalha decisiva entre os rivais deu-se nas proximidades de Auxerre a 25 de junho de 841. Os irmãos mais novos, vitoriosos, celebraram um pacto de aliança mútua contra Lotário. Essa aliança ficou conhecida como "Juramento de Estrasburgo", tendo sido assinada em 14 de fevereiro de 842 e redigida em duas vias, uma delas em "francês" arcaico e a outra em "alemão" arcaico, misturados com palavras latinas, de modo que os respectivos vassalos e súditos dos dois reis pudessem saber claramente o que havia sido estabelecido entre ambos.

Finalmente, em agosto de 843, Lotário, Luís e Carlos assinaram o tratado de Verdun (sur Meuse), repartindo entre eles, de comum acordo, o Império Carolíngio. Lotário conservou o título imperial e ficou com um território que se estendia da Frísia à Campânia, na Itália. A região a leste do mesmo, que abrangia parte da atual Alemanha e porções de alguns países vizinhos, coube a Luís "O Germânico". A região a oeste da parte que coube a Lotário, abrangendo a Marca da Espanha e a França, menos a Provença e Borgonha atuais, coube a Carlos.

Não se sabe ao certo quando Jonas de Orleans faleceu. Os estudiosos divergem entre si propondo várias datas. Sua morte "est certainement antérieure au concile de Germigny (septembre ou

octubre 843) où, comme signataire des résolutions, figure Agius, évêque d'Orleans élu en 843 d'après les Actes de Verneuil...".¹⁸

2. Uma Nova Cosmvisão Poutico-Social e o de *Institutione Regia*

Como tivemos ocasião de ver na parte imediatamente anterior deste trabalho, a primeira metade do século IX foi um período histórico em que houve muitas soluções políticas contraditórias para os problemas emergentes no interior da Cristandade Latina.

Essas contradições decorreram em parte devido às novas transformações pelas quais a sociedade passava, mas também ao modo como os homens daquela época refletiam sobre a mesma, a partir de uma bagagem cultural de idéias e valores, cujos princípios haviam sido estabelecidos há muitos séculos e aos poucos estavam a ganhar nova interpretação.

Examinaremos agora rapidamente algumas dessas transformações no plano sócio-político no domínio do pensamento a fim de tornar mais fácil a compreensão do *De Institutione Regia*.¹⁹

Uma longínqua e importante mudança consistiu no seguinte: os reis merovíngios e depois os carolíngios eram cristãos e procuraram bem ou mal agir como tal, e assim igualmente a alta nobreza. Todavia quando os interesses pessoais ou familiares ou ainda os do reino estavam em jogo, não hesitavam em transgredir os princípios ditados pelo Cristianismo e desrespeitavam os direitos da Igreja, por exemplo, sendo omissos no cumprimento dos seus deveres, ou não apenas lançando mão das terras e bens eclesiásticos como também interferindo direta ou subrepticamente nas eleições episco-

¹⁸J. REVIRON, *Op. cit.*: 34.

¹⁹Neste trabalho nos servimos da edição de J. REVIRON, publicada em seu estudo.

pais e abaciais. Esses fatos irão se repetir com enorme frequência nos séculos X e XI, especialmente nos territórios pertencentes ao "reich" germânico.

Um outro dado relevante é que, apesar do "Renascimento Carolíngio", os reis e os nobres continuaram, sob o ponto de vista intelectual, vivendo na ignorância, e os prelados e os monges, embora súditos dessas personalidades, tendo consciência de sua superioridade cultural, tanto no que tange ao saber divino quanto profano, continuaram a desempenhar uma parcela do poder político, direta ou indiretamente, não apenas em suas dioceses e domínios abaciais, mas ainda exercendo a função de assessores ou inspetores (*missi dominici*) dos monarcas.

Quanto ao pensamento político, os autores daquela época, inspirando-se na Bíblia, em Agostinho, em Gregório Magno e Isidoro de Sevilha, ao mesmo tempo em que defendiam a tese da igualdade humana, admitiram igualmente a escravidão como decorrência da queda de nossos primeiros pais e das injustiças que advieram posteriormente de tal acontecimento.

Os pensadores daquela época não aludiram em seus escritos à origem natural do Estado, tratada amplamente pelos filósofos e juristas greco-romanos, mas consideraram imprescindível a existência da autoridade pública, pois em seguida ao pecado original e à desordem causada pelo mesmo, não houve outro meio mais eficaz, ao longo da História da Humanidade, para manter a segurança coletiva e individual, através das leis e das armas, e proporcionar a todos o bem comum.

Todos os autores comumente admitiram que o poder político tinha uma origem divina, de modo que os súditos em geral deviam respeitá-lo, considerando assim a rebelião como um pecado. No entanto, o exercício desse poder não era ilimitado e absoluto, porque os homens aos olhos de Deus são iguais e os batizados só têm um Senhor que é o próprio Criador do universo. Tal concepção explica o fato de os escritores da época em exame terem

recorrido com tanta frequência à História de Israel narrada na Escritura, como uma lição e ao mesmo tempo modelo para a Cristandade, especialmente quanto ao comportamento político-social, estabelecido pela Antiga Lei, que devia ser imitado não só pelos reis mas também pelos súditos, porque Israel prefigurava a Igreja/Cristandade e os israelitas o novo povo de Deus, de forma que, à semelhança do que havia acontecido outrora, a má conduta e a transgressão à Lei de Cristo traria aos fiéis desgraças e infortúnios.

Por causa também desse paradigma os autores da época detiveram-se muito mais na análise dos deveres do rei para com seus súditos, do que na reflexão acerca dos direitos e privilégios inerentes à sua condição de monarca, enfatizando que ele tinha o dever de observar a Justiça, fazer com que a mesma fosse respeitada por todos, através do cumprimento das leis seculares e cristãs por todos. Pouca importância deram ao patrimônio jurídico romano, visto não estarem mais a viver no tempo dos Padres da Igreja, cidadãos do Império Romano. Outra era a ocasião histórica, outra a sociedade com novos valores, hauridos especialmente no Cristianismo.

Como tais autores refletiram sobre essa sociedade mais concretamente? Para um bom número deles, entre os quais nosso Antístite, a única sociedade que admitiam como tal era a Igreja, à qual, leigos e clérigos pertenciam desde o instante de seu Batismo, pois a Igreja é o Corpo Místico de Cristo, cuja Cabeça é o Próprio Senhor Ressuscitado e cujo corpo é constituído pelos fiéis. A doutrina em questão é de São Paulo,²⁰ mas a compreensão que dela tiveram não era mais restrita, como à época do Apóstolo, mas total e abrangente.

Os poderes espiritual e secular haviam sido estabelecidos no interior da Igreja e não no mundo, conforme o papa Gelásio I, ao

²⁰Cf. 1ª Cor. II, 14-15, idem XII, 12-13; Rom. VIII, 8-11; Ef. II, 15; Gal. VI, 5.

final do século V, havia escrito ao imperador Anastácio. O poder secular estava sob o controle do rei e o espiritual sob a responsabilidade dos bispos, incluindo o papa.

E tendo-se em vista a mentalidade profundamente religiosa do homem do medievo, imbuído de uma visão transcendente da realidade, como perante a missão salvífica desempenhada pelos sacerdotes, missão essa mais relevante do que a exercida pelo rei e demais autoridades seculares, os presbíteros, se assim o julgassem necessário, podiam interferir na atuação meramente secular dos monarcas, aconselhando-os, censurando-os e questionando sua conduta.

Ademais, insistimos novamente, política e religião caminhavam lado a lado, sendo que às vezes se interpenetravam, outras vezes se confundiam, visto a Pátria Celeste consistir na meta final, por excelência, que devia ser alcançada por todas as pessoas. O fim imediato, isto é, os meios e condições materiais e espirituais para que o objetivo maior fosse atingido, tinham de ser proporcionados pela realeza e pelos ministros do altar. Dessa maneira pensamento político e ação significavam a praxis de u’a moral a ser vivida através da prática das boas obras que a fé impunha (e impõe) a todo batizado.

Entretanto, é importante ressaltar que as mudanças na maneira de pensar, especialmente a que mencionamos no último parágrafo, não principiaram a ocorrer somente no século IX. Na verdade, remontam inicialmente ao longínquo século IV e, mais tarde, ao período em que as províncias ocidentais do Império Romano foram se transformando nos reinos bárbaros.

Primeiramente quando o Estado romano passou a interferir nos assuntos doutrinários e disciplinares da Igreja, porque os mesmos tinham desdobramentos políticos, sociais e econômicos na vida do Império. E, à guisa de ilustração, basta mencionar como exemplos as heresias Ariana e Monofisita; então bispos começaram a propor uma teoria segundo a qual as duas esferas jurisdicionais de poder

tinham que estar separadas, conforme a natureza específica de sua função. O contexto político era bem outro daquele ao qual nos referimos nas últimas páginas.

S. Ambrósio identificou as aportações ciceronianas (estóicas) com as bíblicas acerca da ordem natural com a ordem cristã, no que tangia à origem dos poderes espiritual e secular, ambos originados em Deus, e à lei moral que norteia o ser humano peregrino neste mundo.

S. Agostinho deu um passo mais longe, transformando a lei, ou melhor o conceito de lei estóica no conceito de lei eterna, universal, imutável e fruto da vontade divina, abarcando tanto a ordem natural quanto a moral. Esta lei está inscrita como lei natural na alma racional do homem. Entretanto o bispo de Hipona havia constatado que em muitas circunstâncias a lei positiva, promulgada pelas autoridades constituídas, não se adequava plenamente à lei eterna, fato esse que o levou a criticar severamente o Estado Romano, considerado por ele como o mais perfeito dos estados seculares, isto é, não cristianizados.

S. João Crisóstomo foi mais longe ainda, afirmando explicitamente a superioridade do sacerdócio em relação à realeza: "... Ao rei foram confiados os corpos, ao sacerdote as almas... aquele impõe, este exorta... um utiliza as armas materiais, o outro possui as espirituais. Este principado é maior do que o primeiro. Daí o rei inclinar sua cabeça perante as mãos do presbítero, e através da leitura de todo o Antigo Testamento constatamos que os sacerdotes ungiam os reis..."²¹

Mas tanto os acima referidos Padres da Igreja bem como, antes deles, Cristo, os Apóstolos e Apologistas, sempre admitiram a legitimidade do poder secular e a sociedade politicamente organizada no Estado, exortando os fiéis a obedecerem às autoridades constituídas. Igualmente não se nota nos seus escritos, muito menos no Novo Testamento, a intenção ou o desejo de impor ao Estado Ro-

²¹MIGNE, PG, LVI: 125.

mano a lei cristã no lugar da lei civil e substituir os fins próprios da política pela meta sobrenatural da religião ensinada por Nosso Senhor Jesus.

Algum tempo mais tarde, com o esfacelamento da região ocidental do Império, paralelamente à cristianização e romanização dos povos germânicos, levada a cabo pela Igreja, o novo contexto histórico veio possibilitar a transformação da natureza soteriológica da “lex christiana” em “lex publica”.

Ademais, como a lei sempre é formulada a partir de uma concepção própria a respeito da sociedade que ela mesma pretende ordenar, não se pode olvidar que as nações germânicas, ao se organizarem em reinos autônomos, tinham absorvido muito mais os valores culturais e morais cristãos do que os romanos: “El pensamiento jurídico está siempre orientado por un pensamiento político, o por lo menos siempre debe ser entendido dentro de ese marco...”.²² Nesse novo contexto histórico Isidoro Hispalense foi o grande mentor das transformações a que estamos aludindo. Afirmava ele que o poder temporal e a lei ditada pelo mesmo estavam subordinados à religião. O soberano temporal não é completamente independente na sua esfera de atuação própria, porque, na condição de batizado, estava subordinado e vinculado aos princípios doutrinários e morais definidos pela fé, ensinados e interpretados pelo Magistério eclesiástico. A única realidade social que existia era a Igreja, não este ou aquele reino, e da mesma faziam parte todos os fiéis, pouco importando sua função social ou a ordem a que pertenciam.

Para Isidoro de Sevilha o principal dever do rei consistia em fazer com que a lei cristã fosse observada fielmente, e quem a transgredisse tinha de ser punido com severidade pelo príncipe, pois Deus lhe confiara esse ministério bem como o de proteger a Igreja (instituição) / Cristandade e os ministros eclesiásticos a fim de que

²²C. F. BERTELLONI, “La Metamorfosis de la ‘Lex Data’ en la Segunda Patristica” in *Anuario de Filosofia Jurídica y Social* 6 (1986): 82.

estes desempenhassem o melhor possível a sua missão de conduzir todos à Pátria Eterna. Em suma: “los fines naturales de la sociedad cuyo cumplimiento debería cuidar y velar el gobernante temporal han desaparecido para quedar totalmente absorbidos por los fines sobrenaturales. La lex cuyo guardián es el príncipe, es ahora la lex christiana y el logro de los objetivos de esta última posterga toda otra meta socio-política que no tenga que ver directamente con las metas de la sociedad cristiana. . . ”.²³

O *De Institutione Regia* perfilha essa mundividência, essa nova forma de pensar. O tratado é precedido de uma Epístola dedicatória ao rei Pepino da Aquitânia. Convém observar que, embora a mesma se apresente eivada de expressões de humildade da parte do próprio autor relativas a si próprio e de excessivos louvores ao monarca a que se destina, não se trata de uma atitude bajulatória gratuita; de fato, além de tal procedimento fazer parte das normas de etiqueta daquela época, é principalmente uma “captatio benevolentiae” de um soberano que já demonstrou repetidas vezes estar a transgredir a praxis cristã, e, por isso mesmo, terá que vir a ser advertido com severidade pelo Pastor, a quem compete o dever de contribuir incisivamente para que todos os fiéis de seu rebanho, inclusive o próprio rei, alcancem a Bem-aventurança. A Epístola contém, pois, belíssimos ensinamentos filosófico-morais e religiosos, antecipando aspectos do conteúdo que será tratado na obra.

O opúsculo tem 17 capítulos. e “sostanzialmente ripropone una parte degli atti del concilio regionale tenutosi a Parigi l’anno 829...”.²⁴ Esta é uma das fontes próximas do Prelado Aurelianense ao redigi-lo. A outra é o *De Institutione Laicali*. A propósito do que estamos a comentar o especialista J. Reviron cotejou os três

²³ *Idem, ibidem*, 101.

²⁴ A. PAPES, “Dottrine Politiche nell’Età Carolingia e nel Secolo Decimo”, *Salesianum* 40 (1978): 504.

textos tendo em vista mostrar as semelhanças e os elos de ligação entre os mesmos.²⁵

A Bíblia, é no entanto, a fonte por excelência onde nosso Prelado hauriu seus conhecimentos e inspiração. Encontramos na obra em exame 55 transcrições do Antigo Testamento, especialmente do Deuteronômio, dos Provérbios, do II Livro dos Reis, do Êxodo e dos profetas Isaías, Amós, Daniel e Jeremias. Há 37 citações literais do Novo Testamento tiradas particularmente dos Evangelhos de Mateus, Lucas e João, da 1ª Epístola de S. Pedro, das cartas de Paulo aos Romanos, a Tito, da 1ª a Timóteo e da 1ª de S. João.

Jonas cita os Padres da Igreja 31 vezes, especialmente S. Isidoro de Sevilha (*Etimologias e Sentenças*), S. Agostinho e S. Gelásio, papa.

O *De Institutione*, de acordo com seu conteúdo, pode ser dividido em duas partes. A primeira compreende os oito capítulos iniciais, cujo conteúdo reveste-se de mais de uma característica filosófica-moral, onde o autor discorre, entre outros assuntos, sobre a sociedade cristã, como ela está organizada e é dirigida, quais as pessoas que no seu interior desempenham a função ou encargo social mais relevante, o que significa para a mesma o ministério da realeza, qual deve ser a conduta de um rei cristão, quais são as suas principais obrigações, quais são as conseqüências de um bom ou de um mau governo para o soberano e para os seus súditos, qual a origem do poder secular, e enfim como os súditos têm de se comportar em relação ao rei.

A segunda parte da obra se estende do capítulo 9.º ao 17.º e reveste-se essencialmente de um caráter religioso-moral. Jonas dirige-se não apenas ao rei Pepino mas aos fiéis em geral, falando da importância da prática da caridade, da obediência às leis divinas, considerando-as inclusive como o melhor caminho para solucionar os problemas e conflitos cotidianos e meramente seculares, da ora-

²⁵ *Op. cit.*, 48-50.

ção comunitária na igreja, do respeito que se deve ter para com Deus, especialmente em sua casa.

O 17.º e último capítulo em perfeita consonância com a Epístola, haurido no livro V, capítulo 24 da *Cidade de Deus* de S. Agostinho, nos apresenta a figura, o modelo perfeito de um soberano cristão que efetivamente pode se considerar feliz. De conformidade com nosso propósito inicial, nós nos ateremos à análise dos 8 primeiros capítulos na próxima parte deste estudo. Mas, a fim de compreendermos melhor o opúsculo de Jonas, prestemos atenção à oportuna observação de H. X. Arquillière, renomado conhecedor do pensamento político medieval: "Du commencement à la fin de son traité, Jonas évolue dans une atmosphère surnaturelle. Morale et politique sont pour lui intimement unies. On peut même dire qu'elles ne se distinguent pas. La politique est une application de la morale chrétienne. Il a composé son *De Institutione Regia* avant tout pour assurer le salut du roi. Il ne peut entrevoir cette fin suprême que dans la fidélité la plus complète aux enseignements de l'Église... ».²⁶

3. Aspectos da Hierocracia no *De Institutione Regia*

Alcançar a paz neste mundo e a vida eterna são os objetivos primordiais do homem medieval, de forma que seus valores se hierarquizaram a partir desta concepção e perspectiva. A Igreja, o Corpo Místico de Cristo, a sociedade cristã, cuja cabeça é o próprio Senhor, tem como objetivo precípua proporcionar-lhe, enquanto membro da mesma, desde o instante em que foi batizado, os meios para alcançar a Pátria Celestial.

Deus estabeleceu para o governo da Igreja os poderes sacerdotal e secular.²⁷ Os prelados, detentores do poder das chaves ("O

²⁶[127] *L'Augustinisme Politique*, Paris, J. Vrin, 1972: 151.

²⁷A. PAPES, art. cit.: 505: "I vescovi della Francia settentrionale hanno

que ligardes sobre a terra será ligado nos céus..." Mt. XVIII, 18) e pregadores da Boa Nova ("Ide, pois, e ensinai a todos os povos bati-zando-os...", Mt. XXVIII, 28), ocupam nesta sociedade um lugar mais importante em relação aos reis, porque no dia do julgamento hão de prestar contas a Deus também pelos monarcas que estiveram sob os seus cuidados, na condição de pastores de todos os fiéis, que fizeram parte do rebanho que lhes foi confiado por Deus.

Mas a preeminência do Sacerdócio sobre a Realeza repousa principalmente nas finalidades da missão episcopal, entre outras, no caráter ético da mesma, quer dizer, na supervisão ou vigilância que deve ser exercida sobre a atuação política dos reis e de seus auxiliares, de acordo com os princípios estatuídos pela religião e moral cristã, das quais são ao mesmo tempo os pregadores, mestres, intérpretes e juízes.

Essa atitude de vigilância e supervisão no que concerne ao comportamento do rei quanto ao dos fiéis é perene, não ocasional, porque o Mistério da Salvação só terminará na "consumação dos tempos", visto os homens necessitarem freqüentemente de guias ao trilharem o caminho da Fé rumo à Bem-aventurança, a fim de que "nenhuma das ovelhas se perca" devido às suas fraquezas.

Os bispos, no entanto, limitar-se-ão a admoestar e a aconselhar os fiéis e no caso de transgredirem a Lei de Cristo, deverão sofrer as sanções eclesiásticas, isto é, castigos de natureza espiritual, como os jejuns, as mortificações e outras formas de penitência, conforme a gravidade das faltas cometidas, isto porque a natureza da autoridade sacerdotal é essencialmente espiritual.

É indiscutível que Jonas sabia muito bem que o rei é o chefe do povo, e cada prelado, incluindo ele mesmo, era um súdito como as demais pessoas, de modo que nas questões seculares, tinha a obrigação de acatar suas ordens; mas nosso Antístite tinha consciên-

condotto il mondo a semplice momento terreno della Chiesa, hanno così ridotto l'intera storia a storia ecclesiastica...".

cia, melhor do que ninguém, de que, se as medidas tomadas pelo poder temporal comprometessem a Salvação, devia obedecer mais a Deus do que aos homens, porque os "Jura Coelestia" sobrepujam infinitamente as "mundanae leges".

O Bispo Aurelianense salienta que, apesar de em seu tempo, como também acontece em todos os momentos históricos, haver sacerdotes indignos e negligentes quanto à fidelidade ao desempenhar sua missão, merecem toda honra e respeito, por causa do carisma indelével recebido no dia da ordenação presbiteral e do encargo recebido inerente ao mesmo. É por esse motivo, lembra ele ao rei Pepino e aos seus subordinados, que as pessoas que ofendem ou fazem mal aos servos de Deus estão a injuriar o próprio Cristo. Além disso, a própria autoridade eclesiástica dispõe de meios para advertir e corrigir os relapsos ministros do altar, não precisando normalmente que a realeza interfira nesse problema e noutros assuntos relativos ao âmbito clerical.

Nestes dois primeiros capítulos da obra em apreço vêem-se esboçados claramente o suporte básico do sacerdotalismo e as suas teses mais relevantes.

O final do segundo capítulo do *De Institutione Regia* introduz a preocupação especial do Pastor Aurelianense: O que é ser rei na Cristandade? – Antes de mais nada, o soberano é um cristão, um batizado, e como tal está sob a responsabilidade espiritual dos bispos, tendo a obrigação de ouvir e executar seus conselhos, à semelhança dos demais fiéis.

Em segundo lugar, o rei tem o compromisso de proteger e defender a Igreja e seus ministros. Portanto, a realeza é um "Ministerium" no interior da "Ecclesia" da mesma forma que o sacerdócio. Aliás, a unção régia, ministrada aos monarcas francos desde Clóvis (496), indicava que os mesmos exerciam um encargo especial, em nome de Deus, junto ao povo, encargo esse semi-religioso, sem, no entanto, transformá-los em membros do clero.

Apesar de Jonas não fazer referência explícita à unção dos reis,

é por estas razões que o soberano deve ser piedoso, justo e misericordioso ao exercer seu encargo, pois se não possuir tais virtudes será um tirano, isto é; um mau governante. É evidente que é a Justiça cristã que o rei deve cultivar e praticar cotidianamente, a qual absorveu a antiga justiça natural porque a Revelação esclareceu os dados fornecidos pela luz da Razão, da mesma maneira que a Igreja, àquela época, tinha absorvido no seu interior a sociedade política organizada, sem tentar, ainda ao menos naquele momento histórico, controlar as funções próprias e específicas do poder secular.

O rei para governar bem deve observar primordialmente a lei de Cristo contida no Novo Testamento, e justamente com toda sua família empenhar-se na prática das virtudes cristãs, dando assim um ótimo exemplo para os súditos. O Deuteronômio contém igualmente algumas normas de comportamento que o bom soberano tem de res-peitar se quiser viver com retidão. Deve pois, guiar-se pela Palavra de Deus, julgar os subordinados com equidade, ser misericordioso para com todos, esforçando-se ao máximo, com o auxílio da graça celestial, para assegurar ao povo a concórdia, a paz e os outros recursos, através dos quais possa vir a atingir seu Fim Último. A Piedade, a Justiça e a Misericórdia são as três virtudes morais que um bom soberano cristão deve praticar se quiser ser reconhecido como tal e se almeja merecer a plenitude da Vida. Pelo contrário, se o rei for devasso, ambicioso, parcial ao proferir seus julgamentos, soberbo e orgulhoso, hipócrita e incorreto, não cumprindo as obrigações inerentes a seu ministério, incluindo-se entre seus deveres, o de zelar pela salvação dos cidadãos do reino, merece a denominação de tirano.

A transcrição de uma longa passagem atribuída a S. Cipriano, bispo de Cartago e mártir do século III no corpo do 3.º capítulo da obra em tela, mostra claramente qual deve ser o comportamento ético-político de um soberano cristão, quanto à observância e à prática da Justiça.

Jonas a considera algumas vezes num sentido distributivo, por exemplo, a defesa das viúvas, dos órfãos, dos forasteiros, a aplicação do castigo a ser imposto aos adúlteros, aos assaltantes, aos parricidas; aos ímpios, aos perjuros. Outras vezes toma a justiça como a equidade judiciária, por exemplo, o monarca deve sempre julgar sem fazer acepções, não oprimindo quem quer que seja, coibindo os abusos do poder e as arbitrariedades eventualmente cometidas por seus filhos ou parentes. A observância de tal programa indiscutivelmente conduzirá o trono, o reino e a população à paz, à concórdia e à prosperidade. Aliás, a paz é fruto da Justiça e esta equivale à Lei Divina, e quando a mesma não é respeitada, Deus, que é a própria Justiça, castiga o soberano e a coletividade infligindo-lhe várias espécies de punições: os inimigos avançam sobre as fronteiras, as adversidades climáticas prejudicam a lavoura, a pecuária e o comércio, e se o Senhor permite que tudo isso aconteça é porque Ele também é o criador e o ordenador de tudo o que existe.

O Antístite Aurelianense concebe e atribui à Justiça Cristã um sentido mais globalizante ainda, considerando como obrigação do rei, não apenas a defesa da Pátria, como proporcionar alimento para o povo, cuidar dos desvalidos, assegurar o direito à herança aos que fazem jus à mesma, manter o equilíbrio da natureza, enfim propiciar a paz e o bem-estar para todos. No entanto, se o rei não praticar a Justiça, além de pessoalmente não vir a ser recompensado por Deus com a eternidade feliz, deverá arcar também com o ônus das falhas e omissões cometidas por seus súditos, face à sua irresponsabilidade. Seus filhos e descendentes correrão o risco de não vir a herdar o trono, talvez pelo fato de a dinastia vir a ser destituída do poder. A insinuação referida acima, nos parece uma admoestação sutil ao rei Pepino, em vista não somente de sua negligência com relação às arbitrariedades perpetradas pela nobreza contra a Igreja da Aquitânia, como também e principalmente ao seu desrespeito para com o próprio pai, Luís "O Piedoso". "Jonas

voit son devoir – qui est de faire avancer le regne de la justice, par la sanctification des consciences, royales ou autres... il se pose en conseiller responsable plutôt qu’en homme d’État...”²⁸

A seguir, o Bispo de Orleans, inspirando-se em Isidoro de Sevilha, recomenda que o rei seja humilde e simples, porque o Mestre impôs a todos os seus discípulos que também praticassem as virtudes da humildade e da simplicidade e ainda porque, como se sabe muito bem, o fastígio, os privilégios, as benesses proporcionadas àqueles que exercem o poder os levam quase sempre a agir arrogante e orgulhosamente, esquecendo-se de que um dia, como as demais pessoas, pouco importando sua condição sócio-econômica, se transformarão em comida para os vermes.

Por último, nosso Prelado afirma que o rei cristão, semelhantemente a alguns dentre os antigos reis de Israel, há de ser santo, isto é, seja capaz tanto de se autogovernar quanto coibir os impulsos e inclinações sensuais de seu povo, visto que o desregramento moral do soberano, além de ser um péssimo exemplo para os súditos, pode induzi-los igualmente a se comportar de maneira muito pior do que o próprio monarca. Mas esse comportamento da população atrairá sobre si mesma o castigo divino, de ter que suportar os maus governantes.

Portanto, o rei é juiz e deve ser justiceiro, e assim tem que proceder sempre. Notamos, de acordo com esta concepção, o amálgama de duas correntes de pensamento, de um lado a idealizada pela Filosofia Política greco-romana e de outro a produzida pela Teologia Política hebraica, aperfeiçoada com os valores do Cristianismo, modelo esse que acaba prevalecendo. Por isso Jonas pensa que o rei “doit être un juste, et un roi juste, au sens ou ces expressions sont données dans l’Ancient Testament, en y ajoutant toute la perfection qu’apporte l’Evangile, et comportant jusqu’à la

²⁸J. REVIRON, *Op. cit.*: 87.

protection des églises, la vie selon Dieu, et même la régularité dans la prière..."²⁹.

A missão específica do rei consiste em governar com justiça e equidade a parcela do povo de Deus que lhe foi confiada pelo próprio Criador, esforçando-se com todo empenho para que o mesmo viva em paz e concórdia. Ele a concretiza efetivamente protegendo, em primeiro lugar, as igrejas locais organizadas em seu território bem como os seus ministros, de modo que possam desempenhar a contento o ministério sacerdotal, e depois zelando também pela segurança e bem-estar das viúvas, dos órfãos e de todos os indigentes.

Seus súditos devem respeitá-lo e temê-lo de tal forma que não atentem contra a justiça, mas se isto vier a acontecer, o criminoso terá de ser corretamente punido, a fim de que ninguém pense que, se por ventura transgredir as leis, ficará impune. O governante não se esquecendo de que recebeu aquela missão de Deus tem de cumpri-la fielmente e lembrar-se a cada instante de que no dia do Juízo há de prestar contas a Deus de todos os seus atos. Por essa razão ainda é necessário e oportuno que o rei seja muito criterioso ao escolher entre as pessoas de bem seus colaboradores, pois quando estes são maus, negligentes e relapsos no cumprimento de suas tarefas, os desvalidos e os pobres são os mais prejudicados face à penúria singular em que vivem. Daí o monarca ter igualmente a obrigação de fiscalizar a atuação de seus funcionários.

Jonas fundamenta e comprova suas teses citando passagens dos Provérbios e do Livro da Sabedoria, não sem falar também a respeito do que acontecerá com os maus soberanos, após esta caminhada terrena.

O quarto capítulo da obra em exame termina com uma citação textual de Isidoro de Sevilha, na qual transparece uma vez mais, de forma bem evidente, a absorção do objetivo imanente do poder régio no fim transcendente em que a Igreja foi investida. Em re-

²⁹ *Idem, ibidem*, 85.

sumo "le pouvoir séculier n'est qu'un prolongement nécessaire de l'autorité ecclésiastique. C'est le bras séculier. Le sacerdoce a pour mission faire prévaloir dans le monde la justice surnaturelle, condition du salut..."³⁰

Os capítulos 5.º e 6.º do *De Institutione Regia* continuam a tratar a respeito dos funcionários reais, pois o monarca sozinho não poderá desempenhar bem todas as tarefas inerentes à sua missão e encargo específico. O Bispo Aurelianense propõe e insiste que o rei, ao escolher os duques e os condes, que tinham de fazer principalmente justiça em seu nome nas regiões que lhes fossem confiadas, deveria ser muito criterioso, por vários motivos: a fim de que os cargos a serem desempenhados pelos mesmos redundassem no proveito geral de todos e da nação; em segundo lugar, para que os bons pudessem viver em paz e os maus recebessem as necessárias punições; por último, de maneira que o próprio soberano, o responsável único e exclusivo pela escolha dos colaboradores mais diretos, não tivesse de vir a prestar contas a Deus pelas omissões, injustiças e desmandos por eles cometidos, na ocasião do Julgamento derradeiro. É evidente que o Senhor os castigará por causa das faltas individuais que vierem a cometer, mas o rei será punido com muito mais severidade porque tem uma obrigação pessoal bem maior, particularmente em relação às pessoas econômica e socialmente menos favorecidas.

Jonas enumera a seguir, as qualidades que o rei tem de considerar ao escolher os condes e duques, de forma que possam vir a desempenhar satisfatoriamente os encargos que lhes forem confiados. Exclui ele de imediato que tal designação se fundamente nos laços de parentesco, de amizade e na troca de favores, sugerindo que as pessoas sejam prevalentemente cristãs verdadeiras, nos atos e nas palavras, dignas a toda prova, incorruptíveis, magnânimas, imparciais e equânimes, de modo especial quando estiverem a julgar o seu próximo, não se esquecendo jamais de que são a ele idên-

³⁰H. X. ARQUILLIÈRE, Op. cit.: 150.

ticas em natureza e de que irão desempenhar esta ou aquela função em benefício de todos e não para explorar e dominar os outros em proveito próprio.

Se o rei e seus auxiliares forem injustos, falsos, impiedosos, avarentos, soberbos e corruptos, mais cedo ou mais tarde, atrairão os castigos divinos. As Sagradas Páginas ensinam e alertam os governantes que o Senhor pode tardar ao agir, dando mais uma oportunidade ao pecador de se converter, mas nunca deixará de fazê-lo. Portanto, se quiserem de fato que a monarquia seja estável, que a nação e o povo vivam em paz, felizes e prosperem, têm de desempenhar-se na prática do bem, manifesta no amor a Deus e aos pobres, às viúvas e aos órfãos, de acordo com o que preconiza a Lei Cristã.

A preocupação fundamental do Bispo Aurelianense no 7.º capítulo da obra em tela, consiste em salientar enfaticamente que os poderes secular e espiritual, no interior da Cristandade, se originam e provêm de Deus, Senhor e Ordenador do universo. Trata-se, pois, de uma graça celestial, a qual o Pai concede, movido por amor e bondade, a quem deseja. Esta é, por sinal uma doutrina paulina,³¹ e Jonas arrola como provas a alicerçar sua tese inúmeras passagens da Escritura Sagrada, descartando assim a concepção greco-romana democrático-ascendente, acerca da origem imediata da autoridade política.

Os progenitores até podiam ser o meio natural utilizado por Deus para que o poder régio fosse transmitido a alguém. Entretanto, o Bispo de Orleans sabia muito bem que, de acordo com o pensamento comumente aceito em sua época, uma pessoa se tornava efetivamente apta a reinar após ter sido ungida com o Óleo do Crisma, sinal visível de que a mesma havia-se tornado recipiendária de uma graça divina específica para desempenhar aquele ministério singular.

A unção transformava o rei numa espécie de "Vicarius Dei" não

³¹ 1ª Cor. XV, 10: "Pela graça de Deus sou o que sou".

só colocando-o numa "estrecha relación con la misma divindad y inversamente (o) desligaba cada vez más del pueblo...",³² como lhe assegurava a obediência relativamente irrestrita de todos os súditos, clérigos e leigos, e lhe facultava naquela condição interferir, se lhe parecesse necessário, nas questões e assuntos pertinentes ao âmbito espiritual.

Assim, visto o poder régio ser uma graça divina, o monarca tinha de corresponder à mesma, governando os súditos com Deus e em Seu nome, de modo justo, piedoso, reto e misericordioso, de forma a no outro mundo reinar para sempre com o Rei dos reis.

Ora, se nosso Prelado tivesse feito qualquer referência, por mínima que fosse, à unção régia, estaria minando sua teoria, especialmente não perdendo de vista que Pepino da Aquitânia vinha agindo de tal maneira que demonstrava não estar correspondendo à graça divina que recebera. Não é à toa que Jonas repete insistentemente ao longo do tratado que o soberano tinha como principais obrigações cuidar da salvação eterna de seus súditos, proteger a Igreja e seus ministros, aplicar retamente a justiça e velar pelos pobres, viúvas, órfãos e demais necessitados.

Quanto ao fato de haver maus governantes, o Antístite Aquitânio, o explica recorrendo uma vez mais à Bíblia e a Isidoro Hispalense: Deus somente permite que eles reinem como um castigo para expiar os pecados cometidos pelo povo. E por causa desses motivos, citados nos parágrafos anteriores, que Jonas, ao discorrer no 8.º capítulo de seu tratado, a respeito dos deveres do povo para com o soberano, enfatiza não apenas a obrigação da obediência, da submissão, do apoio e do auxílio, mas ainda o compromisso de rezar pela salvação do governante, atitudes essas queridas e estabelecidas por Deus na Lei Cristã (a fim de que isso tudo venha a reverter em proveito geral da nação) sobretudo se o rei for mau, pois suportar as provações com amor e confiança na misericórdia

³²W. ULLMANN, *Principios de Gobierno y Política en la Edad Media*, Madrid, Ed. Revista de Occidente, 1971: 123.

celestial é igualmente uma prova de aceitação da Lei Evangélica. Essa devia ser a atitude de Pepino em relação a seu pai, Luís "O Piedoso", e o Bispo de Orleans é perfeitamente coerente ao desenvolver sua teoria, a partir dos princípios que estabeleceu para a mesma.

A prova mais notória dessa coerência entre os princípios teóricos e a ação no *De Institutione Regia* está enunciada no capítulo 3.º. A Lei Cristã impõe como primeiro mandamento a amor a Deus e a prática da caridade fraterna. O Senhor deu-nos um exemplo de amor infinito enviando à terra Seu Filho para nos redimir.

O que falta, especialmente nos círculos mais elevados do poder, é a caridade, também da parte de alguns membros do clero, pois muitos altos funcionários do reino, hipócritas, levados pela ganância, inveja, astúcia e maldade, estavam se digladiando uns aos outros, causando assim enorme prejuízo à Cristandade e ofendendo a Deus e ao próprio rei. Eles, no entanto, jamais deviam se esquecer de que, se continuassem a se comportar dessa forma, ao invés de receber a recompensa duradoura na eternidade, estariam fadados a sofrer castigos atrozes para sempre.

APÊNDICES

Carta a Pepino, Rei da Aquitânia

Ao valorosíssimo Senhor e Gloriosíssimo rei, Pepino, nobilíssimo pela progênie, beleza e sabedoria, Jonas, o mínimo dos servos de Cristo, escreve desejando-vos felicidade para a vida presente e futura.

Não atribuo a nenhum outro motivo senão à minha própria rudeza, que se tenha passado tanto tempo em que tenho ignorado vossa acurada prudência no tocante à honra real, vossa enorme disposição para com o temor e o amor divino e ainda vossa grande humildade para com o ministério sacerdotal.

Fiquei sabendo recentemente a respeito de todas essas virtudes por vós praticadas graças à ação da mercê de Cristo. E não sem motivo, pois nascido e alimentado no reino de Vossa Potestade, e após sobremaneira ter sido imbuído das letras, deposto os meus cabelos pela tonsura e haver-me entregue ao serviço do ministério de Cristo, de direito e fielmente, era de certo modo meu dever colaborar com Vossa Majestade, embora hesitando e temendo e, mais exatamente, fugindo, por causa das blasfêmias e opróbrios e pelas mentiras de alguns homens malévolos que, com astúcia diabólica, cheios de ódio e inveja, difamaram com frequência minha humilde pessoa junto a Vossa Serenidade.

Por isso, eu me afastei, de corpo, mas não de espírito, não dando a atenção devida às palavras que o Senhor diz, ao falar pelo profeta Isaías, para consolação daqueles cuja vida é retalhada pela boca dos malvados: "Não temais os opróbrios dos homens e não

tenhais medo de suas blasfêmias, porque o verme há de devorá-los como o fogo e a traça comê-los-á como a uma roupa. A minha salvação, no entanto, será para sempre e a minha justiça permanecerá de geração em geração" (Is. LI, 7, 8).

Assim sendo, não ousaria escrever nada a Vossa Celsitude, em advertência, se não estivesse confiante em vossa reverente Sublimidade, e se por experiência própria já não houvesse aprendido que tudo aquilo que pertence ao amor e ao temor de Deus e à salvação das almas, Vossa Sublimidade quer fervorosamente saber e ouvir de boa vontade, pois lembrando daquela sentença que diz: "aquele que enrijece seus ouvidos para não ouvir a lei fará uma oração execrável" (Prov. XXVIII, 9). Vós ao contrário, depusestes o fausto real e demonstraídes obediência para com vosso Criador e ainda apresentais os ouvidos do corpo e do coração aos seus preceitos salutares.

Ê pela graça d Aquele de quem procede toda dádiva ótima e todo presente perfeito que vós sabeis perfeitamente como agir, e ainda que para tal possuís muitos servos de Cristo e consultores à vossa disposição, mesmo assim tomei a liberdade de enviar-vos este pequeno presente e admoestação que, do módico tesouro do meu peito a Vós, Senhor meu, tenho a presunção de oferecer, embora saiba que podeis convocar agora e no futuro os sobreditos assessores para vos auxiliardes.

Por isso, Rei sereníssimo e Senhor meu, lembrando de meu dever relativo à vossa salvação, desejo especialmente, eu que sou fiel e não fingido devedor admoestar humildemente Vossa Celsitude, que diligentemente pondereis como as épocas do mundo fluem rapidamente em curso veloz e como as alegrias do mesmo sempre terminam em tristeza para todos os mortais. Assim como a honra e sua pompa, o amor e sua doçura causam amargor a todos e igualmente quero lembrar-vos daquela outra sentença: que todo filho de Adão é verme e podridão e que, segundo foi dito ao nosso primeiro pai, pela voz de Deus ele é pó e ao pó depressa voltará. Daí alguém

ter escrito o seguinte: "A força não livra os fortes nem a púrpura, os reis, mas todo o que vem do pó, pó há de ser" (Fortunato, Carm. IX, 2, 47, 49; PL LXVII: 300).

Tendo em vista, pois, segundo consta, que esta vida é tão fugaz e tão frágil e cheia dos mais variados gêneros de doenças, de misérias e de múltiplas calamidades, destinadas aos mortais, cada pessoa deve enquanto lhe é concedido viver, atentar por alguma segurança, não deixando passar em vão os momentos destinados aos indultos da penitência, mas ao contrário, rememorando salutarmente os dizeres proféticos, evangélicos e apostólicos, e aplicar-se à procura de seu Criador pela penitência, tendo d Ele se afastado por causa do pecado; e assim. pela digna satisfação da penitência e pela distribuição de esmolas, esforçar-se por. torná-LO propício, de acordo com aquele dito profético: "Procurai o Senhor enquanto Ele pode ser encontrado, invocai-O enquanto Ele está perto. O ímpio deixe o seu caminho, e o homem iníquo abandone seus pensamentos e volte-se para o Senhor e Ele terá misericórdia, volte-se para o Senhor, porque Ele é magnânimo ao perdoar" (Is. LV 6,7). E ainda: "Dai glória ao vosso Senhor antes que se faça noite e vossos pés tropecem em montes caliginosos" (Jz XIII, 16). E aquelas palavras do Evangelho: "Caminhai enquanto tendes luz, para que as trevas não vos envolvam" (Jo XII, 35) e igualmente: "Vigiai e orai porque não sabeis nem o dia nem a hora" (Mt XXIV, 13). E aquelas palavras do Apóstolo: "Eis agora o tempo aceitável, eis agora o dia da salvação" (II Cor. VI, 2), e muitas outras advertências semelhantes a estas que a pena profética, evangélica e também apostólica desenvolve amplamente.

Portanto, qualquer fiel cristão advertido por estas exortações salutareis, levantado do profundo até as coisas supernas e elevado até seu Criador, com toda fé e esperança, deve acautelar-se indubitavelmente para que não propenda em seu espírito para o mundo, mas antes, apegue-se com todas as suas forças a Cristo, seu Redentor, que não pode enganar, e diga, agradecido, com o salmista: "Ê

bom para mim apegar-me ao Senhor, colocar no Senhor meu Deus toda a minha esperança" (Ps. LXXII/LXXIII, 28).

Entretanto, cada pessoa também deve evitar o seguinte: não ame mais a terra do que o céu, e também não ame esta peregrinação repleta de tribulações mais do que a Pátria, e saiba que é aqui neste mundo um viandante e estrangeiro e deve ser um cidadão e familiar da outra plaga. Daí o profeta Davi afirmar "Eis que eu sou um migrante e peregrino junto a ti como o foram todos os meus progenitores" (Ps. 38/39, 13). E o Apóstolo declara: "Na verdade, sabemos que se a nossa casa terrestre desta nossa estada terrena se desmoronar, temos uma residência, uma casa eterna no céu, não construída pela mão do homem" (II Cor. V, 1).

Assim, visto o habitáculo de cada um de nós ser frágil e de barro, no qual se efetiva nossa peregrinação e logo deverá quebrar, devemos nos precaver com o máximo cuidado para que, em razão do amor dirigido à nossa casa de barro e devido às paixões ardentes e aos prazeres vãos e nocivos, a alma, que é de origem celestial, não venha a perecer eternamente, mas o ser humano, sujeito à corrupção, seja de tal maneira reduzido à submissão, a fim de que o homem interior, cotidianamente renovado, se prepare para conseguir a felicidade da glória eterna.

Na verdade, seria melhor a cada um dos mortais antes não existir do que, por causa dos deleites carnavais e das desvanecentes e caducas alegrias deste mundo, vir a sofrer o desterro da felicidade do Paraíso e do convívio dos santos, dos anjos e dos homens. Com efeito, uma vez que a condição humana e o curso deste mundo é desta espécie é necessário que se tenha o próprio mundo e suas riquezas, não na cobiça, mas apenas no seu bom uso, conforme declara o Apóstolo: "Os que se utilizam deste mundo, o façam como se não o usassem" (I Cor. VII, 21) e se saiba que a amizade do mundo é a inimizade de Deus de conformidade com o testemunho do apóstolo Tiago: "Quem quiser ser amigo deste século, toma-se inimigo de Deus" (Tg IV, 4). Destas palavras se colige claramente

que nenhum amigo de Deus deve se apegar às coisas fúteis deste mundo, e que o mesmo sempre foi inimigo dos amigos de Deus.

Ê algo que causa total e ampla admiração e é ao mesmo tempo passível de lamentação: quando alguém se liga em amizade ao seu inimigo por causa desta amizade nociva e mortífera, perde o amigo eterno e imortal ou seja, seu Criador.

Portanto, é sumamente necessário que as pessoas que se distinguem pela fé cristã, vigiem e procurem cotidianamente realizar sua conversão a Deus, e não se iludam com a vã esperança, e por causa da saúde ou da juventude confiando numa longa vida, pois sabemos que morte não poupa idade alguma e que para todos o dia de seu fim é incerto.

Assim desprezado o antigo inimigo e o mundo inserido na maldade, desprezadas suas riquezas e calcadas aos pés, os cristãos realizem diariamente a passagem salvadora dos vícios às virtudes, do visível ao invisível, das coisas transitórias às eternas, de modo que, terminado o caminhar desta vida perecível, cheguem até Aquele por Quem, quando ainda não existiam foram criadas quando estavam perdidos foram encontrados, e marcados salutarmente por sua fé, a fim de que recebam d’Ele tudo aquilo que "nem o olho viu, nem o ouvido escutou e a quem nem sequer em sonho o coração do homem aspirou e que Deus preparou para aqueles que O amam com predileção" (I Cor. II, 9).

Bondoso Rei, expostas estas coisas à guisa de introdução, a Vós, belíssimo Rei, de modo especial a palavra de minha mediocridade se dirige novamente.

Portanto, rogo e suplico, em nome de Deus que tudo o que foi dito acima de modo geral Vossa Majestade tome como se fosse endereçada a vós particularmente. Sugiro também humildemente à Vossa Mansidão que sempre ameis o Senhor vosso Deus como Ele mandou aos que O cultuam, a saber: "de todo coração, de toda a alma, com todas as forças" (Dt. VI, 5) e que nada venha a ser preferido ao seu amor.

Além disso, não precisais de minha exortação a respeito de como deveis amar o próximo como a vós mesmo. E como já manifestastes nobremente a todos e até de modo memorável o quanto amais o homem ortodoxo, nosso Senhor e vosso progenitor, e de que maneira em tudo fostes sempre fiel a ele e humildemente submisso, e como recebíeis com desgosto as ofensas feitas à sua pessoa, suplico ao Senhor Deus em preces interiores e vos aconselho respeitosamente a que sempre permaneçais neste amor com toda a sinceridade e com a ajuda de Deus, e que de forma alguma vos aparteis do mesmo em nenhuma ocasião, por conselho de ninguém, e não o contristeis em nada, porque a Escritura Divina atesta e entre várias coisas com que instrui o filho a amar o pai, ordena que o primeiro não magoe o segundo durante a sua vida.

Por fim, quanto o pai deve ser amado e honrado pelo filho o Senhor mostra de modo especial tal fato quando na primeira tábua deu mandamentos a respeito do culto e do amor aos pais, e na segunda tábua deu o primeiro preceito sobre honrar os pais, dizendo: "Honra teu pai e tua mãe para que vivas longamente sobre a terra que o Senhor teu Deus há de te dar" (Ex. XX, 12).

Na verdade, são muitos os preceitos legais, evangélicos e apostólicos, promulgados pelo Senhor onde se prescreve que o pai deve ser amado e honrado pelo filho, mandamentos esses, uma vez conhecidos por Vossa sabedoria, aqui são omitidos. Com certeza, porém, deve-se saber que a pessoa que honra ao pai também está a honrar a Deus que é pai de todos e determina que o pai deva ser honrado pelos filhos. Com efeito, quanto dispêndio de energia, quantos males, quantas tristezas, quanta opressão, quantas misérias, inimizades e discórdias surgiram no ano passado, como Vossa Majestade bem o sabe, foram infligidas ao povo de Deus e este reino experimentou miseravelmente, e quão enorme foi o tripúdio do demônio e de seus sequazes.

Mas, como acredito o Senhor, movido pelas preces de seus servos e se revelando claramente propício a vosso pai, devido às suas

ações pias e religiosas, e igualmente a vós e a vossos irmãos, com vista a firmar a afeição mútua, a fim de que o sangue do povo cristão a vós confiado sangue esse do qual o diabo tinha tanta sede, não fosse derramado em guerra civil ou até mais do que civil, repito, o Senhor afastou tal guerra que se preparava com astúcia diabólica.

É preciso, e mais do que isso, é necessário, que vós e vossos irmãos, senhores nossos, permaneçais indissolúvelmente em dileção mútua e que unanimemente devoteis a vosso pai, consoante a reverência filial e a ordenação e preceito divinos a submissão conveniente e lhes conserveis a honra devida e lhe dediqueis amor não dissimulado, de forma que, reinando ele e vós lhe obedecendo, como é de direito, o povo que vos foi confiado possa viver calma e pacificamente, e vós, segundo o ofício que vos foi confiado por Deus e por vós fiel e esforçadamente administrado, mereçais reinar para sempre e felizmente, com Cristo.

Meu Senhor Rei, ainda restam quatro observações breves para dizer e fáceis de cumprir, ajudando a graça de Cristo, e muito úteis aos que as observam e que desejo venham a ser ouvidas benevolmente por vossa atenção e executadas diligentemente.

Primeira: dedikai-vos cotidianamente mais à alma do que ao corpo e adquirireis um seguro e, por assim dizer, enorme pecúlio para vossa alma, tendo em mente a eternidade, pois, conforme somos instruídos pelo oráculo evangélico em todos os momentos de vossa vida, isto é, em todos os anos meses, dias e horas, desde que Deus nos deu o uso da razão com a capacidade de discernir o bem do mal, Deus exigirá de nós, em todos esses momentos o fruto da boa obra em nossa vinha, quer dizer, em nossa alma.

Segunda: fazeis diariamente ao Criador uma confissão de todos os pecados – além daquela confissão que se faz aos sacerdotes a fim de se tomar uma atitude no tocante à própria salvação com o propósito de reconciliar a benevolência de Deus – que também cada pessoa coloque diante de si, um a um seus pecados, dizendo

com o profeta: "eu conheço a minha iniquidade e o meu pecado está sempre diante de mim" (Ps. L/LI, 5). Pois quando alguém põe diante de si seus pecados confessando-os a Deus, então salutar e verdadeiramente entoa ao Criador aquele versículo no qual se diz: "Desvia a tua face dos meus pecados e destrói todas as minhas iniquidades" (Ps. L/LI, 2) e ainda muitas outras afirmações que estão contidas nos elóquios divinos, a respeito de tal confissão.

Terceira: coloquemos diariamente diante dos vossos olhos o dia de vossa morte a fim de que vossa alma não venha a se envergonhar da zombaria de vossos inimigos, quando for impelida a sair do corpo, mas enriquecida de boas obras, nela se realize aquilo que está escrito: "não será confundida quando falar com seus inimigos à porta" (Ps. CXXVI/CXXVII, 5). Quão tremendo será aquele dia e aquela hora, deve-se ponderar dia e noite, por isso a Escritura avisa: "Meu filho, em todas as tuas ações lembra-te de teu fim e não pecarás nunca" (Ecl VII, 40). Na verdade, se nós nos aplicássemos em refletir com diligente meditação sobre aquela hora derradeira e como a mesma é inevitável e inelutável, se cuidássemos de ponderar quão tremenda ela será, nunca ou raramente ousaríamos pecar.

Quarta: tenhamos sempre diante dos olhos e examinemos com a mente o dia do exame tremendo, ao qual o profeta alude: "Dia de ira, da tribulação e da angústia, da calamidade e miséria, das trevas e da fumaça, do nevoeiro e do turbilhão, da trombeta e do clangor" (Sf. 15,16) e outras máximas que se dizem amplamente nos elóquios divinos acerca daquele dia em que nos postaremos diante do tribunal de Cristo e daremos conta do que tivermos feito com o corpo, seja de bom ou de mau, afastada qualquer segurança terrena e qualquer deleitação corporal – e assim nos prepararemos, com a graça de Deus, para que ao chegar aquele dia não mereçamos ser condenados como os réprobos, mas antes, recompensados com os eleitos benditos e com eles ganhemos o reino para sempre.

Além disso, faltam muitos assuntos que deveriam ser escritos a

Vossa Celsitude, se eu todavia, em razão da caridade, não temesse exceder o estilo epistolar, e igualmente não receasse de certa forma ser inconveniente a Vossa Benevolência. Estes assuntos, aqui omitidos, serão depois colocados, copiados parte por parte, dos oráculos divinos e dos escritos dos Santos Padres. E não se pode declarar de quão grande utilidade os mesmos haveriam de vos ser, pouco importando se quiserdes tudo ler ou se, por inspiração divina, desejardes que por outro vos sejam lidos.

A Santa e Indivisa Trindade vos guarde e defenda, Bom Rei, interna e externamente, e vos proteja das insídias dos inimigos visíveis e invisíveis, e após esta peregrinação vos faça partícipe do reino dos santos.

Começam os versos brevemente elaborados e fielmente endereçados ao Senhor Rei Pepino:

Rei piedoso, recebei, eu suplico, o pequeno presente que vos ofereço;

A fim de que muitas vezes, espontaneamente, eu vos ofereça presentes agradáveis.

Na verdade, se forem dignos de vosso conspecto,

A nossa musa Talia logo e mais adequadamente vô-los apresentará.

Pois, obras de maior valor produzem os que são suficientemente instruídos na arte de Virgílio.

Fica, pois a incumbência aos que tiverem maior habilidade. Quanto a mim, que outrora compunha prontamente odes métricas,

Agora, com o corpo debilitado, não apetece senão chorar.

O próprio Deus seja sempre o vosso guarda e patrocinador;

Por Ele todo amigo vosso deseja que reineis,

Que tão cauteloso ocupeis os cumes do reino na terra,

De modo que, após a morte, sejais um residente no castelo do céu.

Sobre a Instituição da Realeza de Jonas de Orleans

Tradução:
José Antônio de C.R. de Souza

CAPÍTULO 1º - Todos os fiéis cristãos devem saber que a Igreja universal é o corpo de Cristo e sua cabeça é Ele mesmo, e nele destacam-se principalmente duas exímias pessoas: a sacerdotal e a real. A primeira é tão mais superior do que a outra, na medida em que terá de prestar contas a Deus pelos próprios reis. Daí, Gelásio, venerável pontífice da Igreja Romana, escrevendo ao imperador Anastácio, ter dito: "Augusto Imperador, são principalmente dois os poderes através dos quais se governa a Igreja: a autoridade sagrada dos pontífices e o poder real. Destes dois é mais grave o peso dos sacerdotes porque estes deverão prestar contas, na ocasião do julgamento divino, inclusive pelos próprios reis da humanidade" (Gelásio Ep. VIII, PL, t. LIX: 42).

Fulgêncio, igualmente, no livro intitulado *Sobre a Verdade acerca da Graça e da Predestinação*, diz o seguinte: "No tocante à vida presente na Igreja não há ninguém mais poderoso do que o Pontífice, e no mundo ninguém mais excelso do que o imperador cristão" (*Op. Cit.*, LIV. LL, cap. XXII, PL LXV: 647).

Portanto, visto o ministério dos sacerdotes implicar em tão relevante autoridade, inclusive em tão elevado risco, a ponto de terem que dar contas a Deus até dos próprios reis, convém e até mesmo

é necessário que estejamos sempre solícitos quanto à vossa salvação e, tomara que isso não aconteça, que não vos afasteis da vontade de Deus, no cumprimento do encargo que vos foi confiado, de modo que vos admoestaremos paternalmente. E se por acaso, oxalá isso igualmente não ocorra, vos afastardes de alguma forma devida ao cuidado pontifical, contribuiremos para vossa salvação com um conselho oportuno, admoestando-vos humildemente, a fim de que não sejamos condenados por causa do silêncio de nossa omissão, mas antes pelo contrário mereçamos ser recompensados por Cristo, face à nossa preocupação solertíssima e à sobredita advertência salutar.

CAPITULO 2º - A plenitude do vosso saber não ignora que o poder e a autoridade para absolver e condenar foi conferida por Cristo aos sacerdotes, isto é, os sucessores dos Apóstolos, conforme o texto evangélico declara expressamente. Daí nos dirigirmos respeitosamente a vossa excelência, para que, por vosso intermédio, a alta nobreza e os vossos demais súditos conheçam o renome, o poder, a força, a autoridade e a dignidade sacerdotal, de modo que, não a ignorando, não aconteça que suas almas se aproximem do perigo.

Assim, quais são o poder e a autoridade sacerdotal, apreende-se facilmente das palavras de Cristo, dirigidas ao bem-aventurado Pedro, cujo lugar indignamente ocupamos. "Tudo o que ligares sobre a terra, será ligado no céu e tudo o que desligares na terra, será desligado nos céus" (Mt. XVI, 19). E noutro passo, está dito genericamente aos discípulos: "Tudo quanto ligardes na terra será ligado no céu e tudo quanto desligardes na terra será desligado no céu" (Mt. XVIII, 18). E igualmente noutra passagem da Escritura: "Recebei o Espírito Santo, aqueles a quem perdoardes os pecados ser-lhes-ão perdoados, aqueles aos quais não perdoardes ser-lhes-ão retidos" (Jo. XX, 22, 23). E o texto evangélico muito

copiosamente apresenta de modo palpável verdades outras semelhantes a essas que ora vos proponho.

É oportuno recordar-vos também, como exemplo, o que o imperador Constantino disse aos bispos na História Eclesiástica (PL XXI: 468): "Deus vos constituiu sacerdotes e vos deu igualmente o poder de nos julgardes, por isso que nós somos, com justiça, julgados por vós; entretanto, vós não podeis ser julgados pelos homens. Por esse motivo, esperai somente de Deus o julgamento acerca das pendências entre vós, para que, não importa quais sejam, venham as mesmas a ser reservadas ao tribunal divino. Na verdade, vós nos fostes dados por Deus como deuses, e não convém que os homens julguem, mas apenas Aquele do qual está escrito: 'Deus se levantou na assembléia dos deuses e julga entre eles'" (Sal. LXXXI, 1).

Embora, com certeza, alguns sacerdotes de nossa época sejam negligentes em muitas coisas, contudo não devem por tal motivo ser vituperados e desprezados, antes pelo contrário, em razão do ministério que exercem têm de ser ouvidos e venerados com a devida honra. Com efeito, depois dos Apóstolos é a eles que se aplica aquela frase do Senhor: "Quem vos ouve a mim ouve e quem vos despreza a mim despreza" (Lc. X, 16).

Deve-se ter em mente que o desprezo aos sacerdotes de Cristo implica em injúrias proferidas contra Ele mesmo, pois inúmeros são os preceitos evangélicos e legais, pelos quais determina-se que os presbíteros sejam obedecidos. Além disso, está copiosamente explanado noutras obras, escritas pelos santos e veneráveis doutores, como são os sacerdotes, como deve ser sua vida e conduta, como devem viver, como chegar ao ápice do poder e ainda como devem ensinar aos fiéis através dos exemplos e das palavras.

No entanto, aqui neste opúsculo, falaremos agora sobre os reis, de cuja salvação o ministério sacerdotal deve cuidar atentamente, e por cujas armas e proteção a Igreja de Cristo deve ser defendida.

CAPÍTULO 3.º (138: 144)

O rei é assim denominado quando exerce um bom governo. Na verdade, se ele governa piedosa, justa e misericordiosamente, com mérito é chamado rei, mas se não possuir tais virtudes, perde o título de rei. De fato todos os antigos reis eram chamados tiranos, todavia mais tarde governando piedosa, justa e misericordiosamente adquiriram o nome de rei. Porém aos que governam impiedosa, cruel e injustamente aplica-se o título de tirano, não o de rei.

Portanto considerando que o rei é chamado assim quando governa bem, primeiramente deve esforçar-se, com o auxílio da graça divina, para que ele próprio e sua casa não sejam maculados pelas más obras, antes pelo contrário, estejam, plenas de boas obras, a fim de que os demais súditos recebam sempre o bom exemplo.

O monarca deve observar igualmente os preceitos de Cristo, fiel, obediente e retamente; e assim faça, na medida em que lhe for concedido do céu, permanecerem na paz, concórdia, caridade e na prática das outras boas obras aqueles que governa secularmente, e os estimule solertemente pelos exemplos e palavras a fazerem as obras de piedade, de justiça e de misericórdia, atento ao fato de que deverá prestar contas a Deus pelos mesmos, pois se agir dessa forma, em seguida a esta peregrinação, se agregará aos santos reis que, servindo a Deus honestamente, souberam agradá-lo.

De fato, sobre a pessoa do rei, como deve ser e o que deve evitar, lemos o seguinte no *Deuteronômio*: "Quando tiveres entrado na terra em que o Senhor teu Deus te irá dar e te apossares dela e a habitares, se disseres – quero ter um rei sobre mim, como o possuem todas as nações ao meu redor – constituirás aquele rei a quem o Senhor teu Deus tiver escolhido entre os teus irmãos" (Deut. XVII, 14-15). E um pouco mais adiante: "O rei não terá muitas mulheres que seduzirão o seu ânimo e tampouco deverá juntar grande quantidade de ouro e prata. E depois quando estiver sentado no sôlio de seu reino, escreverá para si uma cópia desta lei deuteronômica, de acordo com o exemplar que os sacerdotes da

tribo de Levi possuem, e a manterá junto de si e a lerá todos os dias de sua vida, para aprender a temer o Senhor Deus e a guardar suas palavras e cerimônias que estão prescritas nesta lei. Assim, o seu coração não se inflará com a soberba em relação aos seus irmãos, nem se inclinará à direita ou à esquerda, para que ele e seu filho possam reinar sobre Israel" (Deut. XVII, 17–20).

Prestai atenção no seguinte: o temor de Deus, o cumprimento de seus preceitos e a humildade, atitudes essas que não são compatíveis com o elevar-se sobre os seus irmãos e ainda com a retidão da justiça, fazem não apenas o rei mas também os seus filhos reinarem durante muito tempo.

Portanto, a fim de que o príncipe evite se gloriar, o Eclesiástico o admoesta dizendo o seguinte: "Constituíram-te rei? Não te envaideças com isto, mas sê no meio dos outros como um igual a eles" (Eccl. XXXII, 1). E nos *Provérbios* está escrito: "Um rei que julga os pobres conforme a verdade, terá o seu trono firmado para sempre" (Prov. XXIX. 14). Igualmente: "A misericórdia e a verdade guardam o rei, e seu trono é fortalecido com a clemência" (Prov. XX, 28).

Na verdade, como não duvidamos que os ensinamentos dos santos que reinam com o Senhor, revelados graças a um dom do Espírito Santo, valham mais no coração dos ouvintes do que as palavras de nossa exigüidade, por esse motivo inserimos neste opúsculo, fruto igualmente de nossa insignificância, um pouco das palavras do bem-aventurado Cipriano, mártir de Cristo. Oferecêmo-las a Vossa Serenidade para que as conserveis sempre diante de vós, lendo-as e meditando-as freqüentemente, pois nas mesmas, como se fossem um espelho, contemplareis perpetuamente o que deveis ser, fazer e evitar.

Eis as palavras do Santo Mártir: "A nona espécie de abuso é o rei ímpio. De fato convém que o rei não seja iníquo, mas justamente aquele que corrige tal espécie de gente, daí ter que guardar em si próprio a dignidade do título que ostenta, pois o termo rei

significa racionalmente aquele que exerce o encargo de condutor de todos os seus súditos. Quem, no entanto, poderá corrigir os outros. se não modifica os próprios costumes a fim de que não sejam iníquos? Ora pela justiça do rei seu trono é enaltecido e pela verdade o governo do seu povo é solidificado. A justiça do rei consiste em não oprimir injustamente pela força a ninguém, julgar uma pessoa e seu próximo sem fazer acepção entre ambos, ser o defensor das viúvas, dos órfãos. dos forasteiros; coibir os furtos, punir os adúlteros, não enaltecer os iníquos, não alimentar os impudicos e histriões, banir do país os ímpios e não permitir que os parricidas vivam, bem como os perjuros; defender as igrejas, sustentar os pobres com esmolas, nomear os justos para dirigirem os negócios do reino, ter como conselheiros os sábios, os anciãos e os sóbrios, não dar crédito às superstições dos magos, dos adivinhos e das pitonisas, afastar a iracúndia, defender forte e justamente a pátria contra os inimigos; viver Deus através de tudo, não se vangloriar na prosperidade, suportar pacientemente todas as adversidades, ter a fé católica em Deus, não permitir que seus filhos se comportem de modo ímpio, dedicar algumas horas do dia às orações, não provar alimento algum antes da ocasião adequada. ‘Ai da terra cujo rei é uma criança e cujos príncipes comem desde cedo’ (Ec1es. X. 16). Tudo isso contribui para a prosperidade do reino durante esta vida e conduz o rei ao melhor no reino celestial. Mas quem não governa de acordo com esta lei, indubitavelmente sofre muitas adversidades ao exercer o poder. Com efeito, é por isso que a paz rompe-se entre os povos, e igualmente surgem obstáculos para o governo, os frutos da terra diminuem e o trabalho do povo é prejudicado. Muitas dores ainda afligem a prosperidade do reino: as mortes dos entes queridos e dos filhos provocam tristeza, as províncias são devastadas por completo face às invasões dos inimigos, as feras dilaceram os rebanhos de gado, de ovelhas e de cavalos, as tempestades da primavera e do verão impedem a fecundidade da terra e os afazeres marítimos, e às vezes a queda dos raios queima

as colheitas, as flores das árvores e os ramos das videiras. Acima de tudo, porém, a injustiça do rei ofusca a imagem de si próprio, mas também obscurece a de seus filhos, a tal ponto que depois dele, os mesmos poderão vir a não herdar o trono. Na verdade, o Senhor por causa da impiedade de Salomão tirou das mãos de seus filhos o reino da casa de Israel, e devido ao mérito do rei Davi Ele deixou sempre uma lucerna de sua descendência em Jerusalém. Eis o quanto vale a justiça régia para o governo, dado bem evidente aos que a observam com zelo: ela é a paz dos povos, a defesa da pátria, o celeiro da plebe, a proteção das nações, o cuidado dos lânguidos, a alegria dos homens, o equilíbrio da atmosfera, a serenidade do mar, a facundidade da terra, o conforto dos pobres, a herança dos filhos, e para o próprio monarca a esperança da beatitude vindoura. Mas, no entanto, saiba que da mesma forma como foi colocado no trono dos homens como o primeiro dentre eles, assim igualmente terá a primazia nos castigos, se não praticar a justiça, pois todos e quaisquer pecadores que tem sob seu controle na vida presente, os terá sobre si mesmo, por ocasião da pena futura" (Pseudo Cipriano, *Liber de XII Abusion. Saeculi*, PL IV: 877).

Fulgêncio no livro intitulado *Sobre a Verdade acerca da Predestinação e da Graça*, diz o seguinte: "Clementíssimo imperador não há uma promessa de misericórdia preparada na glória para quem recebeu o ápice do principado terreno, mas se essa pessoa observar a fé verdadeira no fastígio imperial e, revestido de humildade sincera de coração, submeter a pompa da dignidade real à santa religião, se se alegrar mais em servir a Deus no temor do que controlar o povo afligindo-o, se souber mitigar a ira com brandura e a benignidade ornar o poder, e revelar-se a todos mais digno de ser amado do que temido, se velar zelosamente pelos súditos, se, agindo assim, cumprir fielmente com a justiça, a fim de não desprezar a misericórdia, se, acima de tudo, lembrar-se de que é filho da Santa Mãe, a Igreja Católica, e fizer com que seu principado seja útil à sua paz e à sua tranqüilidade no mundo todo. De fato,

o Império Cristão se propaga e governa melhor quando vela e defende os interesses da Igreja por todo o orbe, do que lutando em qualquer parte da terra pela segurança temporal". (*Op. Cit.*, Liv. 22, PL LXV: 648).

Isidoro também diz o seguinte (*Sentenças* III, cap. 49, PL LXXXIII: 720): "Quem usa corretamente o poder governamental, deve se apresentar a todos de forma que quanto mais brilhar pelo enaltecimento da honra, tanto mais se humilhe espiritualmente a si mesmo, se preparando a exemplo da humildade do rei Davi, o qual não se vangloriou por causa de seus méritos, mas se rebaixou humildemente, dizendo: ‘pequeno entrarei e aparecerei perante o Senhor que me escolheu’" (II Reis, VI, 22).

Além disso, Isidoro acrescenta: "Quem temporalmente impera bem neste mundo, reina sem fim na eternidade e passa da honra deste século à glória eterna. Mas, ao contrário, aqueles que exercem um mau governo, depois de usar a veste fulgurante e usufruir do brilho das pedrarias, descem nus e miseráveis ao inferno para serem torturados. Os reis são chamados assim atuando retamente, por isso, agindo dessa forma, recebem o título de rei, pecando, perdem-no" (*Sentenças*, III, cap. 48, PL LXXXIII: 719).

Gregório Magno nas *Morais* declara o seguinte: "Pois encontramos igualmente na Sagrada Escritura que os reis são chamados de homens santos porque agem retamente, governam bem seus próprios sentidos, e com o discernimento racional acalmam os impulsos resistentes aos mesmos. Portanto, são corretamente chamadas reis aquelas pessoas que souberam pacificar governando bem tanto a si próprios quanto os seus súditos. Contudo, alguns transformaram o nome do regime que exerciam na selvageria da crueldade, ao chegarem ao cimo do poder, e logo caindo na apostasia, orgulharam-se tanto, intumescendo o coração, que passaram a desprezar todos os súditos em relação a si mesmos e não mais reconheceram as pessoas a quem estão a governar". E um pouco mais adiante: "Enquanto os reis do mundo julgam que estão acima

das outras pessoas, não se esqueçam de reconhecer, no entanto, que são mortais, nem olhem para a glória do poder graças ao qual neste mundo são enaltecidos, mas entreguem-se ao cumprimento da tarefa inerente ao seu encargo". E igualmente, não muito mais adiante, ainda acrescenta: "Os reis quando são bons constituem-se numa dádiva de Deus, mas quando são maus, é por causa de um crime do povo, pois de acordo com o mérito das populações, rege-se a vida dos governantes, conforme o testemunho de Jó: "Assim trata ele o povo e o indivíduo de maneira que o ímpio não venha a reinar" (Jó, XXXIV, 30), pois Deus estando irado, os povos recebem um governante tal qual merecem por causa de suas faltas. Até acontece que, em razão da malícia do povo, os reis se transformam, e os que antes pareciam bons, investidos no poder tornam-se iníquos". (N.T.: Os três passos acima, atribuídos a S. Gregório Magno, são na verdade de Isidoro de Sevilha e se encontram nas *Sentenças*, III, cap. 48, PL LXXXIII: 719, 719,720).

Assim sendo, o rei deve empenhar-se em efetivar o nome de rei, não apenas para si próprio mas também para os seus súditos, e tomar as medidas necessárias para que a população que lhe está subordinada fique plena de justiça, caridade, piedade, misericórdia, paz, unanimidade, concórdia e demais boas obras, a fim de que possuindo-a, ela mereça ter Deus consigo, e saiba com certeza que o Senhor exigirá o bom fruto da boa obra, não somente de si mesma, mas também de seus subordinados.

CAPITULO 4." - O encargo régio consiste propriamente em governar e reger o povo de Deus com equidade e justiça e ainda em se empenhar para que o mesmo venha a obter a paz e a concórdia. Na verdade, o rei primeiramente deve ser o defensor das igrejas locais e dos servos de Deus. Seu ofício implica igualmente em zelar com cuidado pela garantia e pelo ministério dos sacerdotes, bem como remediar a penúria das viúvas, dos órfãos, dos demais pobres e de todos os indigentes.

O temor e o zelo que o rei inspira devem, na medida do possível, ser de tal forma que, inicialmente, não ocorram injustiças, mas se por acaso isso vier a acontecer, então que as mesmas sejam reparadas, mostrando que ninguém deve pensar que pode cometer delitos ou agir mal, mas que todos saibam que, se chegar aos seus ouvidos a notícia de não importa quem seja haver cometido algo de mau, absolutamente não ficará impune ou não será devidamente castigado. Todavia o modo de aplicar a justa correção deverá ser de acordo com a gravidade da falta cometida. É por esse motivo que o rei foi colocado à frente do poder, a fim de que profira julgamentos retos e por si mesmo, não permita e indague de maneira que ninguém ao julgar outrem se afaste da verdade e da equidade.

O rei deve saber igualmente que a causa que administra, conforme o encargo que lhe foi confiado, não pertence a si mesmo e nem aos homens mas a Deus, a Quem, por essa mesma razão, deverá prestar contas no julgamento a ocorrer naquele dia tremendo. Por isso, convém ao rei, que é o juiz dos juizes, fazer chegar até a sua pessoa a causa dos pobres e indague diligentemente de forma a não acontecer que as pessoas que constituiu para atuar em seu nome junto ao povo venham a permitir que os pobres sofram negligentemente opressões injustas.

Acerca do ministério real assim fala Jó: "Sempre que me sentava como um rei, rodeado pelo exército, era no entanto, o consolador dos aflitos" (Jó XXIX, 7). "O ouvinte atento me elogiava, e a testemunha ocular me oferecia o seu depoimento, porque eu libertava o pobre vociferante e o menor privado de auxílio. A bênção do moribundo vinha sobre mim e devolvia a alegria ao coração da viúva. Eu me revesti da justiça como se fosse uma roupa e tinha a equidade por manto e turbante. Era os olhos do cego, os pés do aleijado, o pai dos pobres e examinava diligentissimamente a causa de um desconhecido qualquer. Quebrava as presas do homem iníquo e arrancava de seus dentes a sua vítima" (Jó XXIX, 14-17).

Salomão nos *Provérbios* afirma: "O rei que está assentado no

sólio da justiça dissipa toda maldade com seu olhar" (XX, 8), ademais "um rei sábio derrota os ímpios e faz recair sobre eles sua própria malícia" (XX, 26). Idem: "o juiz sábio conserva seu povo na disciplina e um governo prudente é estável" (Ecles. X, 1). E ainda: "um rei justo contribui para a prosperidade do país, mas um exator avarento o destrói" (Prov. XXIX, 4).

E no Livro da *Sabedoria* está escrito: "Vós que julgais a terra, amai a justiça, nutri a respeito do Senhor pensamentos retos e procurai-O na simplicidade do coração" (I, 1). E ainda no mesmo Livro: "Escutai, pois, ó reis, e compreendei. Instruí-vos, juizes dos confins da terra. Ouvi, vós que comandais as multidões e vos orgulhais em dirigir as turbas das nações, porque o poder e a força vos foram dados pelo Senhor, o Altíssimo. Ele examinará vossas obras e perscrutará vossos pensamentos, pois quando éreis ministros de Seu reino, não julgastes retamente. não guardastes a lei da justiça e tampouco andastes segundo a vontade de Deus. Ao pequeno, todavia, ele concederá a misericórdia; os poderosos, entretanto, sofrerão tormentos segundo suas forças. Na verdade, Deus não recua nem teme a grandeza de ninguém. porque Ele mesmo criou o grande e o pequeno, e a todos cuida de maneira eqüanime, mas um inquérito mais detalhado aguarda os mais fortes" (VI, 2-9).

Isidoro nas *Sentenças* afirma o seguinte: "Os príncipes deste mundo, às vezes, detêm no interior da Igreja, o ápice do poder, a fim de que graças a este velem pela instrução ministrada pela mesma. Aliás, não seriam necessários poderes em seu interior, se o sacerdote conseguisse fazer prevalecer o bem, graças à pregação da doutrina. Como isso não acontece, o poder impera pelo terror da disciplina. Muitas vezes o reino terrestre serve ao reino celeste para que, os que no interior da Igreja agem e se colocam em oposição à fé e à doutrina eclesiástica, sejam tolhidos pela força dos príncipes, pois como sua debilidade não lhe possibilita manter a predita disciplina, o poder soberano a impõe sobre as cabeças dos orgulhosos,

e a fim de que a Igreja mereça o devido respeito, o poder compartilhar com a virtude. Saibam os príncipes deste mundo que deverão prestar contas a Deus pela Igreja, a qual receberam de Cristo para defender. De fato, se a paz e a doutrina eclesiástica aumentarem ou diminuirão graças à atuação dos príncipes fiéis, Deus exigirá prestação de contas daquelas pessoas a quem confiou a Igreja ao seu poder" (Op. cit. III, cap. 51, PL LXXXIII: 723-724).

Nos dois Testamentos ainda há muitas outras advertências que não citaremos aqui com o propósito de evitar a prolixidade. Graças às mesmas o rei poderá se instruir satisfatoriamente com vista a exercer e cumprir bem o ministério que lhe foi confiado, segundo a vontade de Deus.

CAPÍTULO 5º - Quando o rei confia a execução de seu ofício a auxiliares e juízes iníquos está a pecar. Ele não deve exercê-lo somente através de outras pessoas e tampouco eximir-se do mesmo. Entretanto, não afirmamos que sozinho o rei ouça, investigue e dirima os litígios e reclamações do povo, visto ser absolutamente impossível fazer isso exclusivamente, mas de preferência julgamos que para tanto deva constituir subordinados tementes a Deus que abominem a avareza, de modo que através dos mesmos não venha a ofender o Rei dos reis.

O livro do *Deuteronômio* aponta claramente quais pessoas devem ser constituídas: "Estabelecereis juizes e doutores em todas as cidades que o Senhor Deus vos conceder e em cada uma de suas tribos para que julguem o povo com retidão e não se afastem da mesma para outra direção" (XVI, 18). Igualmente no citado livro está escrito: "E naquele tempo eu vos disse: sozinho não poderei vos conduzir, porque o Senhor, vosso Deus, vos multiplicou e hoje sois muitíssimos como as estrelas do céu. O Senhor Deus de vossos pais vos faça ainda milhares de vezes mais numerosos e vos abençoe como prometeu. Sozinho, porém, não tenho condições de tratar dos vossos assuntos, problemas e litígios. Escolhei, pois,

em vossas tribos homens comprovadamente sábios, entendidos e experientes, a fim de que os estabeleça sobre vós" (I, 9-13).

E no livro de *Jó* lemos o seguinte: "Quando ia à porta da cidade e na praça colocava a minha cadeira, os jovens me viam e se escondiam, os anciãos levantando-se permaneciam em pé e os príncipes paravam de falar e colocavam a mão sobre suas bocas" (XXIX, 7-9).

O livro do *Êxodo* também mostra com quem o rei deve compartilhar o fardo de seu governo. Aí está escrito: "Procura em todo o povo homens capazes e tementes a Deus, nos quais impere a verdade e que abominem a avareza, e dentre eles estabelece tribunais, centuriões, quinquagenários e decanos para que julguem o povo quando for necessário. Eles julgarão somente as questões de menor importância, mas as grandes apresentar-te-ão. Assim será mais fácil para ti compartilhar esse peso com os outros. Se fizeres isso, cumprirás a ordem do Senhor e poderás suportar os seus preceitos e todo esse povo retornará ao seu lugar em paz" (XVIII, 21-23).

Tendo ouvido essas palavras Moisés fez exatamente o que ele (seu sogro) lhe havia sugerido, e, uma vez escolhidos de todo Israel homens estrênuos, os estabeleceu como príncipes sobre o povo, nos cargos de tribunais, centuriões, quinquagenários e decanos para julgá-los quando fosse necessário; entretanto, questões mais graves eles lhe apresentavam.

Na verdade, que o rei deva fazer chegar até si próprio e examinar com diligência a causa dos pobres, dá a entender o que se lê a respeito dos juízes de antigamente, os quais por esse motivo, sentavam-se junto às portas das cidades para julgar, a fim de que nenhum dos cidadãos tivesse o infortúnio de suportar a opressão ou sofrer os efeitos da calúnia ou passar dificuldades. Por isso, Jerusalém era chamada a cidade dos justos, porque aí se proferiam julgamentos pelos magistrados, graças aos quais não se permitia que a iniquidade se perpetrasse.

Com efeito, o apóstolo Pedro ensina que o rei deve louvar os bons e castigar os maus, dizendo o seguinte: "Sujeitai-vos a toda instituição humana, por causa do Senhor, seja ao rei como soberano, seja ao governante como seu enviado, para o castigo dos malfeitores e para o louvor dos que fazem o bem" (1ª Ped. II, 13-14). Beda, comentando essas palavras, declara: "Não é verdade que todos os oficiais enviados pelos reis sabem punir os maus e louvar os bons, mas aquela passagem descreve apenas qual deve ser o comportamento do bom oficial, isto é, coagir os malfeitores e recompensar os que praticam o bem. Tal comportamento, referido na história dos pagãos, era um costume praticado pelos Romanos" (Beda, *Expositio in I Ep. Petri*, cap. 2, PL, XCIII: 52).

"Conter os súditos e reprimir os soberbos". (N.T.: Transliteração do trecho da Carta de Pedro, acima citado). Quando maus juízes são colocados à frente do povo de Deus, tal crime é da responsabilidade daquele que os constituiu. As palavras de Isidoro, abaixo transcritas, manifestam essa verdade. Assim ele se expressa: "É da responsabilidade dos príncipes o crime de estabelecer maus juízes à frente dos povos cristãos, desobedecendo a vontade de Deus, pois se existe um crime da parte do povo quando há maus governantes assim também é um pecado do príncipe quando ele institui maus juízes. O bom magistrado se inteira de como pode vir a prejudicar os cidadãos, a fim de saber de que maneira poderá vir a ser mais útil a todos. Com efeito, o bom juiz protege o povo com a força da justiça, sustenta-o com a equidade no julgamento, não fazendo acepção entre as pessoas; não macula os julgamentos com a chama da avareza nem planeja como tirar de outrem o que deseja para si mesmo. O bom juiz se incumbe exclusivamente de fazer justiça com vista a obter a salvação eterna, e nunca a distribui por causa dos presentes recebidos de forma que ao proceder a um julgamento reto não procure conseguir os lucros temporais, mas que se tome rico apenas desejando receber o prêmio eterno" (*Sentenças*, III, cap. 52, PL LXXXIII: 724).

Os ensinamentos contidos nessas premissas demonstram que as pessoas, que abaixo do rei devem governar o povo de Deus isto é, os duques e os condes, ao serem constituídos, convém precaver-se de que possam vir a sê-lo sem causar perigo àquele que os nomeou, cientes de que serão investidos em tais funções, e de que possuem uma natureza idêntica à de seus semelhantes a fim de que os governem com indulgência e os dirijam com justiça, não para dominá-los e afligi-los, muito menos pensem que eles lhes pertencem ou os subjuguem para sua glória, pois esse procedimento não faz parte da justiça, mas ao contrário se enquadra bem mais no âmbito de um poder tirânico e iníquo.

Com efeito, a necessidade exige que o próprio rei, sabendo com certeza que haverá de prestar contas do ministério que lhe foi confiado a um Juiz retíssimo, assim também deverá inquirir diligentissimamente cada um dos que foram constituídos como seus ministros, a fim de que não aconteça venha a incorrer no julgamento divino em lugar deles, segundo aquilo que se lê no Livro dos *Paralipômenos*: "Habitou, pois. Josafá em Jerusalém, tornou a passar pelo povo desde Berseba até a região montanhosa de Efraim e fez com que ele regressasse ao Senhor Deus de seus pais. Estabeleceu juízes por todo o país, em cada lugar e em todas as cidades de Judá e lhes recomendou o seguinte: Vede o que fareis, porque não julgais da parte do homem e sim da parte de Deus e tudo o que julgardes redundará sobre vós. Agora, portanto, esteja o temor do Senhor convosco e fazei tudo com diligência. porque não há no Senhor nosso Deus iniquidade, Ele não faz acepção entre as pessoas, nem aceita suborno" (II Cron. XIX, 4-7).

Isto e outras coisas semelhantes que já foram demonstradas antes, o rei e seus ministros devem avaliar com seriedade, não decidiosamente, e se aplicar ao estudo do ministério que lhes foi confiado, a fim de que, em razão dos mesmos, não venham a ser condenados eternamente, mas que mereçam a felicidade de receber a eterna recompensa do Senhor.

CAPITULO VI – Salomão diz no livro dos *Provérbios* que o reino manter-se-á pela justiça, declarando o seguinte: "A justiça eleva a nação, mas o pecado é o opróbrio dos povos" (XIV, 34). Igualmente: "A misericórdia e a verdade guardam o rei e seu trono é fortalecido pela justiça" (XX, 28). Paralelamente: "Afasta a impiedade do intimo do rei e o seu trono se firmará pela justiça" (XXV, 5). Ainda: "Fazer misericórdia e justiça agrada mais ao Senhor do que oferecer sacrifícios" (XXI, 3). E mais adiante: "A rapina dos ímpios os arrebatam porque não quiseram fazer justiça" (XXI, 7). E no mesmo capítulo: "Quem observa a justiça e a misericórdia encontrará a vida, a justiça e a glória" (XXI, 21).

Com efeito, Isaías demonstra que o reino se desestabilizará pela injustiça. Ele diz o seguinte: "Na verdade, destruíste tua terra, mataste o teu povo; a descendência dos maus jamais será citada. Preparai o massacre de seus filhos por causa da iniquidade de seus pais: que eles não se levantem nem herdem e muito menos povoem a face do orbe com suas cidades" (Is. XIV, 20-21).

No livro do profeta *Amós* está escrito: "Assim diz o Senhor: eis que os olhos de Deus estão dirigidos para esse reino pecador e eu o farei desaparecer da face da terra" (Am. IX, 8).

Daniel dirigindo-se a Baltasar falou o seguinte: "Ó rei, o Deus Altíssimo deu a Nabucodonosor, teu pai, o reino, a magnificência, a glória e a honra, e por causa desta grande dádiva que lhe havia sido concedida, todos os povos, tribos e nações tremiam e tinham medo dele; matava ou deixava viver quem desejasse; humilhava ou exaltava quem quera. Mas quando o seu coração se intumescceu e seu espírito se tomou arrogante e soberbo, foi deposto de seu trono real e sua glória lhe foi arrebatada; foi expulso do convívio com os filhos dos homens e seu coração colocado junto com o dos animais" (Dn. V, 18-21).

E no livro da *Sabedoria* lemos que "Deus tirou do trono os governantes orgulhosos e fez os pacíficos sentarem-se no lugar deles" (X, 17). Igualmente: "Deus fez secar as raízes das nações orgu-

lhosas e semeou os humildes em suas próprias nações" (X, 18). E ainda: "Deus transfere o poder de uma nação para outra por causa de suas injustiças, ofensas, injúrias e traições" (X, 8).

Através dessas palavras, é por demais evidente que a piedade, a justiça e misericórdia fortalecem um reino; igualmente é óbvio que fazer mal às viúvas e aos órfãos, caluniar os pobres, corromper a justiça e julgar cruelmente causam sua destruição. Daí se explica o motivo pelo qual muitos reinos foram destruídos, pois os mesmos não tiveram como fundamento a piedade, a justiça e a misericórdia. Deve-se acreditar veridicamente na realidade dessas premissas.

CAPITULO VII – Nenhum rei deve pensar que governa seu reino graças à herança que seus pais lhe transmitiram, antes pelo contrário, deve crer verdadeira e humildemente que isso lhe foi concedido por Deus, pois Ele diz: "Meu é o conselho e a equidade, minha é a prudência e a fortaleza. Os reis governam por meu intermédio e os soberanos decretam leis justas. Os príncipes governam e os poderosos estabelecem a justiça por meu intermédio" (Pr. VIII, 14-15).

O Profeta Daniel proclama e testemunha que Deus, e não os homens, é a fonte do poder terreno, falando o seguinte: "A fim de que os viventes saibam que o Altíssimo domina sobre o reino dos homens e o dará a quem desejar, e constituirá o homem humilde o seu soberano; esta sentença é um decreto dos vigilantes, uma reivindicação e uma ordem dos santos" (IV, 17). Igualmente o citado profeta, falando a respeito de Nabucodonosor para Baltasar, disse: "Até que soubesse que o Altíssimo tinha um poder sobre o reino dos homens e instituirá sobre o mesmo a quem desejar" (V, 21).

E ainda através das palavras de Jeremias: "Eis o que diz o Senhor dos exércitos, o Deus de Israel: assim direis aos vossos senhores. Eu sou aquele que por soberana ação da força de meu braço fiz a terra, criei os homens e os animais que estão sobre a

sua face e entreguei-a àquele que foi agradável aos meus olhos" (XXVII, 4-5).

Com efeito, aos monarcas que sucedem seus progenitores no governo terreno e pensam que tal direito lhes foi concedido não por intermédio de Deus, aos mesmos podemos aplicar as palavras de desaprovação do Senhor, colocadas na boca do profeta: "Eles reinaram sem minha aprovação e constituíram príncipes sem meu conhecimento" (Os. VIII, 4).

Por isso, quem quer que exerça o governo secularmente sobre determinado povo, deve saber com certeza que o reino lhe foi concedido por Deus, não pelos homens. Na verdade, uns reinam com a graça do Senhor, enquanto outros o fazem apenas com sua permissão.

Sem dúvida alguma, quem governa pia, justa e misericordiosamente o faz com Deus; mas ao contrário, quem reina de outra forma, isto é, não através de sua graça, o faz somente porque Ele consente. A respeito de tais soberanos, assim fala o Senhor, por meio do profeta: "Dar-te-ei um rei na minha ira" (Os. XIII, 11). E Jó acrescenta: "Que faz reinar o homem hipócrita por causa dos pecados do povo" (XXXIV, 30). E Isidoro propõe o seguinte: "Deus estando descontente com os opróbrios cometidos pelo povo. lhe concede um governante tal qual merece" (*Sentenças* III, cap. 48, PL LXXXIII: 720).

Portanto, é evidente que o poder terreno não é conferido a alguém pela astúcia ou pela promessa e tampouco pela força humana, mas pela virtude, e especialmente por causa de um desígnio oculto da Providência divina; e por isso mesmo, pouco importa a quem Ele o tenha confiado, procure o soberano ordenar as coisas e governar conforme a vontade d'Aquele de Quem recebeu o trono, até quando junto com Ele possa mais tarde reinar com toda felicidade para sempre. Ao contrário, de nada vale se alguém reina neste mundo de maneira que, após seu passamento para a eternidade, oxalá isto não aconteça, venha a ser lançado fora do reino celeste.

CAPÍTULO VIII – De acordo com a boa disposição da equidade, consta que todos os súditos devem ser submissos ao poder régio, obedecendo fiel, proveitosa e convenientemente ao seu soberano, pois, segundo o ensinamento do Apóstolo, quem se opõe ao poder estabelecido por Deus, resiste igualmente à ordem estabelecida pelo Mesmo.

Na verdade, como os súditos querem ser protegidos justa e piedosamente pelo rei a quem estão subordinados, assim também o monarca, por sua vez, deve primeiramente e com o máximo de boa vontade empenhar-se na salvação de suas almas e depois exercer o governo, administrando o reino conforme a vontade de Deus, em proveito e utilidade de todos em geral.

Os súditos devem convicta e irretratavelmente oferecer-lhe apoio devido e adequado, e ao fazê-lo estão a provar de modo claro que não apenas observam o preceito divino mas ainda mantêm a fidelidade em relação ao seu soberano.

Ora, desta forma é que os preceitos legais demonstram notoriamente que a obediência dos súditos em relação ao poder régio deve ser observada, e o Senhor também os adverte no Evangelho, dizendo: "Dai a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus" (Mt. XXII, 21). E Pedro igualmente declara: "Sujeitai-vos a toda instituição humana, por causa do Senhor, seja ao rei como soberano, seja aos governadores, como enviados seus" (1ª Ped. II, 13-14); e um pouco mais adiante, acrescenta: "Temei a Deus e honrai ao rei" (17). O Apóstolo Paulo, concordando com essas palavras, também diz: "Todos os homens se submetam às autoridades constituídas, pois não há autoridade que não venha de Deus, e as que existem foram por Ele estabelecidas. De modo que aquele que se revolta contra a autoridade, opõe-se à ordem estabelecida por Deus" (Rom. XIII, 1-2) etc.; e o ensinamento apostólico apresenta de modo similar tal verdade amplamente.

Paulo, dirigindo-se a Tito, igualmente afirma: "Lembra-os de que devem ser submissos aos magistrados e às autoridades" (Tt. III,

1). E ainda escrevendo a Timóteo, o Apóstolo demonstra que, além deste aspecto, é muito importante se preocupar com a salvação do rei: "Eu lhes recomendo, pois, antes de tudo, que se façam pedidos, orações, súplicas e ações de graças, por todos os homens pelos reis e todos que detêm a autoridade, a fim de que levemos uma vida calma e serena, com toda piedade e dignidade. Eis o que é bom e aceitável diante de Deus nosso Salvador, que deseja que todos cheguem ao co-nhecimento da verdade e a humanidade toda seja salva" (Tm. II, 1-4).

Com efeito, se Jeremias, o profeta de Deus, recomendou que se orasse pela salvação de Nabucodonosor, rei idólatra, tanto mais se deve humildemente suplicar a Deus pela salvação de todos os monarcas cristãos, e isso deve ser feito por todas as ordens sociais.

Portanto, como convém estar subordinado ao poder régio, assim também é necessário que se ore pela salvação do soberano, de acordo com o que foi dito acima rapidamente, citando-se as autoridades sagradas.

Por isso, é oportuno que cada um dos fiéis preste uma ajuda consoante a tamanho poder, tendo em vista a sua própria salvação e para o benefício do reino, segundo a vontade de Deus, à semelhança de um membro do corpo à cabeça, e principalmente não se esquecendo daquilo tudo de bom que nos espera no reino celeste, desde que cuidemos da utilidade e do benefício geral do reino terreno, sem procurar obter os lucros e grandezas deste mundo transitório.

Na medida em que os súditos oferecerem seu valioso auxílio ao rei, merecerão do mesmo modo usufruir felizes as benesses do reino eterno.

CAPITULO IX – Sabemos, entretanto, que há um grande perigo rondando ambas as ordens, tanto a clerical quanto a leiga. Para muitas pessoas tal perigo consiste em querer fazer com que a caridade não reine. (E dizemos isso sentindo uma enorme tristeza no

coração). Ora, a caridade é o próprio Deus e ornamento da Cristandade, pois nessa virtude repousa o sustentáculo de toda nossa fé.

O ensinamento evangélico e apostólico bem como os comentários dos Santos Padres propõem amplamente o que é a virtude da caridade. Com efeito o Apóstolo João diz expressamente que Deus é a caridade: "Nisto se manifestou o amor de Deus entre nós: Ele enviou o seu Filho unigênito ao mundo para que vivamos por Ele. Nisto consiste o amor: não fomos nós que amamos a Deus, mas foi Ele quem nos amou e nos enviou o seu Filho como vítima de expiação pelos nossos pecados.

Caríssimos, se Deus assim nos amou, devemos nós amar-nos uns aos outros. Ninguém jamais contemplou a Deus. Se nos amarmos uns aos outros, Deus permanece em nós, e o seu Amor em nós é perfeito. Nisto reconhecemos que permanecemos n'Ele e Ele em nós: Ele nos deu o seu Espírito. E nós contemplamos e testemunhamos que o Pai enviou seu Filho como Salvador do mundo. Aquele que confessar que Jesus é o Filho de Deus, Deus permanece nele e ele em Deus. E nós temos reconhecido o amor de Deus entre nós, e nele acreditamos. Deus é amor, aquele que permanece no amor permanece em Deus e Deus permanece nele" (I Jo. IV, 9-16).

Cada um, pois, reflita com cuidado acerca do seguinte: se permanecermos na caridade, Deus permanecerá conosco, se não possuírmos a caridade, não será Deus mas o nosso inimigo que habitará em nós.

É óbvio que, possuindo a caridade, obteremos todos os bens; não a cultivando, será impossível alcançá-los e tampouco poderemos cantar dignamente ao Senhor o hino angélico. Indagando-se qual o motivo disso, pode-se responder dizendo, porque falta a boa vontade, pois a caridade, conforme ensinam os nossos doutores, se define e é a pró-pria boa vontade. Assim, quem não a possuir, demonstra igualmente não ter caridade, de modo que não a mantendo, não merece também usufruir da paz que é o próprio Cristo.

A multidão do exército celestial de fato canta: "Glória a Deus no mais alto dos céus e paz na terra aos homens de boa vontade" (Lc. 11,14).

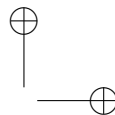
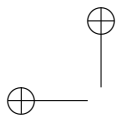
Muitas pessoas se enganam ilusória e miseravelmente pensando que é possível viver o Cristianismo, agradar e chegar até Deus sem praticar a caridade. Com efeito, se não formos caridosos, mas ao contrário, em nosso interior o ódio, a inveja, a avareza, a discórdia, a hipocrisia, a luxúria e outros vícios imperarem, vícios esses que se opõem radicalmente à razão de ser da Cristandade, ninguém se admire de que seremos castigados por Deus em nós mesmos, exteriormente e por nossos inimigos.

Por esse motivo, se desejarmos viver pacífica, sossegada e tranqüilamente, amemos e temamos o Amigo da paz e da caridade, e nos submetamos humildemente aos seus preceitos.

Os que vivem das honras palatinas, clérigos ou leigos, pouco importa, é bom que se unam pelo vínculo da caridade e não estejam a pensar num meio de como injuriar ou prejudicar o próximo nem sejam invejosos e tampouco astuciosos. E os que são convictamente ardilosos e hipócritas não se esqueçam de que estão na iminência de atrair sobre si próprios o que o salmista diz: "Aos que falam de paz com o seu próximo, mas têm a perversidade nos seus corações, o Senhor lhes dá algo conforme as suas obras e de acordo com a malícia de seus atos" (Ps XXVII/XXVIII, 3-4).

Há outras advertências relativas a esse assunto que poderiam ser ditas mas é fastidioso citá-las agora. Todavia, como a dignidade palatina leva os homens que vivem de suas honras a se comportar dessa maneira, é necessário alertá-los. Eles se dilaceram uns aos outros com os dentes da inveja e cogitam na ruína e no prejuízo do próximo, causando-lhe dano na adversidade.

Procedendo assim ofendem tanto a Deus, de Quem recebem inúmeras graças, quanto ao rei, a quem estão familiarmente ligados e deviam auxiliá-lo, conforme o desígnio da Providência. Por isso, é oportuno salientar que tais pessoas não cumprem com a fi-



delidade devida ao soberano, maculam a honra palatina, dão um péssimo exemplo ao demais súditos e, pior do que isso tudo, oferecem uma ocasião singular para os inimigos da fé tripudiarem o nome de Cristo.

